EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 008/2021/SMS/PMF

A Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis - SMS, com sede na Av. Henrique da Silva Fontes, 6.100, Trindade, Florianópolis - SC, por meio da Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde para Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, nomeada pela Portaria N°. 1023/2017, em conformidade, com a Lei n° 8.666/93, com a Lei Nº. 8.080/90, com a Portaria nº. 2567/2016 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de seleção e possível contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de **Serviços de Fisioterapia**, interessadas em participar de forma complementar do atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Florianópolis, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento.

Credenciamento n° **008/2021/SMS/PMF**
Expedido edital no dia: **21/05/2021**
Período para o credenciamento: **09/06/2021 até 06/07/2021.**
Local do credenciamento: Sala do Protocolo Central da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, situada na Av. Henrique da Silva Fontes, 6100 – Trindade, Florianópolis/SC.
1° Ato de abertura dos envelopes: **07/07/2021 – 15:30h**, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, Av. Henrique da Silva Fontes, 6100 – Trindade, Florianópolis/SC. No entanto, diante da situação de pandemia, será transmitida online. Após o referido período, as empresas que queiram se credenciar deverão entregar os envelopes no local indicado acima e encaminhar e-mail para credenciamentosaude.sms@gmail.com, informando do interesse no credenciamento. Os envelopes serão abertos mensalmente, minimamente, em dia estabelecido previamente pela Comissão de Credenciamento.

1. DO OBJETO

A presente seleção tem por objetivo a possível contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas, prestadoras de serviços de saúde especializadas na realização de **serviços de Fisioterapia** conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", disponível por meio do **SIGTAP** – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) no endereço eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br, respeitando as especificações no Termo de Referência **(Anexo I)** e Plano Operativo Assistencial **(Anexo II).**

1.1 Os procedimentos/atendimentos que constam do objeto deste edital, conforme o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) - **SIGTAP**:

Elemento 01: **atendimento fisioterapêutico no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas** (03.02.05.001-9)**; atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras** (03.02.05.002-7);

Elemento 02: **atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas** (03.02.06.001-4), **atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbio neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas** (03.02.06.002-2), **atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor** (03.02.06.003-0), **atendimento fisioterapêutico em paciente no pré e pós-operatório de neurocirurgia (03.02.06.005-7).**

Elemento 03: **atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório com complicações sistêmicas** (03.02.04.001-3), **atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório sem complicações sistêmicas** (03.02.04.002-1).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constituição Federal, arts. 37, XXI e 199;

Lei n° 8.080/1990, arts. 24 seguintes;

Lei n° 8.666/93 e atualizações;

PORTARIA nº 136/SMS/2019 que cria a Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde para Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, para Secretaria Municipal de Saúde Florianópolis;

Norma Regulamentadora 32 - NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 306, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde**.**

PORTARIA Nº 788, DE 15 DE MARÇO DE 2017 que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências;

Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde;

Resolução 1.821/2007 do Conselho Federal de Medicina - Aprova as normas técnicas concernentes à digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos documentos dos prontuários dos pacientes;

Brasil. Ministério da Saúde/ Secretaria de Atenção à Saúde/ Departamento de Regulação, Avaliação e Controle/Coordenação Geral de Sistemas de Informação – 2012. Manual Técnico Operacional SIA/SUS - Sistema de Informações Ambulatoriais - Aplicativos de captação da produção ambulatorial APAC Magnético – BPA Magnético VERSIA – DE-PARA – FPO Magnético. Disponível em: http://www.saude.am.gov.br/docs/programas/bucal/manual_sia/Manual_Operacional_SIA_v_1.pdf

Instrução Normativa nº 003/2013 da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis que regulamenta o processo de agendamento de consultas e exames especializados;

Enunciado n° 18 COMESC/SC - Os profissionais de saúde que atendem pacientes encaminhados pelo Poder Público ou pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, seja em estabelecimento privado conveniado ou contratado com o SUS, ou em estabelecimento eminentemente particular, são equiparados a agentes públicos para fins de responsabilização e devem observar as diretrizes e princípios que norteiam o sistema público de saúde, incluindo a observância dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas e a proibição de cobrança ao paciente pelos serviços prestados;

Deliberação 225/CIB/2019 – Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina – Absenteísmo.

Instrução Normativa n° 07/SMS/GAB/2019 - Estabelece diretrizes e procedimentos para instituir modelo de agenda para marcação de consultas, exames e procedimentos na atenção especializada no município de Florianópolis.

Política Municipal de Regulação Centrada na Pessoa – Florianópolis.

E novas Legislações ou outras que venham a substituir as existentes.

RESOLUÇÃO nº 10, DE 3 DE JULHO DE 1978 - Aprova o Código de Ética Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1978 - Aprova as Normas para habilitação ao exercício das profissões de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional e dá outras providências.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO (art. 40, VI, da Lei nº 8.666/93)

3.1 Poderão participar do credenciamento todas as empresas que estiverem habilitadas a prestar atendimento a pelo menos **01 (um) ELEMENTO,** compreendendo todos os procedimentos deste, contidos no item 1, conforme sua capacidade instalada, e que tenha seu objeto contratual compatível com o que se almeja contratar no presente processo, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento;

3.2 Não poderão participar desta Chamada Pública:

a) os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

b) os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, por força do disposto no art. 97), que tenham sido declaradas inidôneas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou estejam cadastradas nos impedidos de licitar no site do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

3.3 Somente poderão participar desta Chamada Pública, interessados que possuam sede em Florianópolis. Os atendimentos também deverão ser realizados no território da municipalidade;

3.4 Poderão participar apenas pessoas jurídicas.

4. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO (art. 40, VI, da Lei nº 8.666/93)

4.1 As empresas interessadas poderão inscrever-se para credenciamento no primeiro dia útil subsequente à publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município de Florianópolis, na sala do Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, situada na Av. Henrique da Silva Fontes, 6100 – Trindade, Florianópolis/SC, no período de **09/06/2021 até 06/07/2021**, no horário das no horário das **12h00min às 16h30min.** . Após o referido período, as empresas que queiram se credenciar deverão entregar os envelopes no local indicado acima e encaminhar e-mail para credenciamentosaude.sms@gmail.com, informando do interesse no credenciamento. Os envelopes serão abertos mensalmente, minimamente, em dia estabelecido previamente pela Comissão de Credenciamento.

4.2 Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento poderão ter acesso aos modelos e anexos no endereço eletrônico da SMS http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude/index.php?cms=chamadas+publicas+2021

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS (art. 40, VI, da Lei nº 8.666/93)

5.1 Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 5 deste Edital para a Secretaria Municipal de Saúde, na sala do Protocolo Central, no horário das **12h00min às 16h30min**, na Avenida Henrique da Silva Fontes, nº 6.100, Bairro Trindade, Florianópolis/SC, no período de **09/06/2021 a 06/07/2021.**

5.2 Os documentos do item 6 deverão ser apresentados em dois envelopes hermeticamente fechados, conforme descrito a seguir.

a) Envelope 1: destinado aos documentos do item 6.1 (relativos à Capacidade Jurídica), 6.2 (relativos à Regularidade Fiscal) e 6.3 (relativos à Idoneidade Financeira), identificado conforme segue:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SALA DO PROTOCOLO CENTRAL EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2021/SMS/PMF **Realização de Atendimento Fisioterapêutico Ambulatorial de usuários do Sistema Único de Saúde/SUS.** *RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE*

b) Envelope 2: destinado aos documentos do item 6.4 (relativos à Qualificação Técnica e Oferta de Serviços), identificado conforme segue:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SALA DO PROTOCOLO CENTRAL EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2021/SMS/PMF **Realização de Atendimento Fisioterapêutico Ambulatorial de usuários do Sistema Único de Saúde/SUS.** *RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE*

6. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (Art. 40, VI e art. 27 da Lei nº 8.666/93)

Para o credenciamento da empresa deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À CAPACIDADE JURÍDICA (Envelope 1)

a) Identificação do proponente, com CNPJ, nome, endereço, inscrição municipal e todas as formas de contato (telefone, fax e e-mail);
b) Cópias autenticadas das cédulas de Identidade dos sócios-diretores e Certidão de Matrícula na Junta Comercial, no caso de firma individual;
c) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado e acompanhado das alterações posteriores, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de alterações e prova de diretoria em exercício;
e) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f) Declaração afirmando estar ciente das condições do Edital de Chamada Pública nº 008/2021/SMS/PMF e que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação para Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, conforme (Anexo III). Tal declaração deverá estar assinada pelo responsável e conter data;
g) Alvará Sanitário;
h) Dados de identificação de conta bancária: identificação do Banco, número da agência e da conta corrente;
i) Declaração emitida pela empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz). Tal declaração deverá estar assinada pelo responsável e conter data;
j) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo (Anexo IV). Tal declaração deverá estar assinada pelo responsável e conter data;
k) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

6.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL (Envelope 1)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), possuindo data e assinatura do responsável;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União, inclusive as decorrentes da Seguridade Social), Estadual e Municipal, sendo os dois últimos expedidos pela localidade sede;
d) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o art. 27, “a”, da Lei Federal nº 8.036 de 11/05/1990.

6.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À IDONEIDADE FINANCEIRA (Envelope 1)

a) Demonstrativos financeiros consistentes do balanço e demonstração de resultados do último exercício social, considerados forma e calendários legais acompanhados de índices contábeis (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente);

b) Certidões Negativas de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

OBSERVAÇÕES:

As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de recebimento das propostas;

Os balanços, bem como os índices deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável da proponente, o número das folhas do livro diário, bem como seu registro na Junta Comercial ou Cartório de registro de Títulos e documentos;

Os documentos que não possam ter sua autenticidade aferida por meio digital deverão estar devidamente autenticados, podendo ser em tabelionato/cartório oficial ou por servidor da Comissão de Credenciamento, mediante prévio agendamento de horário por meio do e-mail credenciamentosaude.sms@gmail.com

6.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Envelope 2)

a) Comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES) da empresa e de todos os profissionais que executarão os exames/procedimentos objeto deste edital (apresentar ficha completa do SCNES);

b) Registro ou inscrição da instituição na entidade profissional competente. No caso de a documentação não ter certificação digital, o documento deverá ser autenticado;

c) Relação nominal dos profissionais envolvidos com a realização do objeto a ser contratualizado, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional e RQE (Anexo VII). No caso de haver mais de um local de realização dos procedimentos, o prestador contratado deverá apresentar um documento para cada Unidade. Os documentos deverão conter data e assinatura do responsável. A empresa deverá estar localizada em Florianópolis;

d) Declaração que a instituição não possui servidor público do Município de Florianópolis, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição (ANEXO IX). A referida declaração deverá conter data e assinatura do responsável;

e) Cópia autenticada do certificado registrado no Conselho Regional de Fisioterapia do Estado de Santa Catarina, do responsável técnico habilitado, do profissional legalmente habilitado para substituí-lo e dos profissionais que executarão os exames objeto deste edital;

f) Cópia autenticada do contrato de terceirização, nos casos em que a instituição terceirize seus serviços, desde que relacionados ao objeto deste edital;

g) A Comissão de Credenciamento poderá solicitar demais documentos que considerar pertinente para o processo de credenciamento de prestadores.

6.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À OFERTA DE SERVIÇOS (Envelope 2)

a) Ofício indicando sua capacidade total de oferta e quantidade diária de atendimentos fisioterapêuticos em ambulatório que pretende ofertar semanalmente para o SUS, conforme descrição da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM)" do Sistema Único de Saúde - SUS, devendo estar discriminados de acordo com o modelo de ofício do **Anexo V;**

b) Do preenchimento da planilha de ofertas para o SUS:

I- O prestador deverá acessar o Edital de Chamada Pública nº 008/2021 e preencher a respectiva planilha de oferta de procedimentos no site da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do link: http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude/index.php?cms=chamadas+publicas+2021

II - Seguir os passos contidos na **Aba 1: " Orientações Preenchimento"**, quais sejam:

1° Passo: Abrir a aba de "**Oferta Prestador**";
2° Passo – (**Campo Azul**) - Inserir a capacidade instalada total mensal de procedimentos realizados pelo proponente em seu estabelecimento;
3° Passo – (**Campo amarelo**) - Inserir a quantidade de **Serviços de Fisioterapia**, ofertados ao SUS;
4º Passo - Imprimir a aba preenchida na planilha - "***Oferta Total de Serviços de Fisioterapia***"**;**
5º Passo - Anexar a impressão do 4º Passo ao ofício da oferta de procedimentos, indicado no subitem "a" do item "6.5 – Documentos Relativos à Oferta de Serviços";

c) Declaração de Aceitação dos Preços, conforme **Anexo VI**. O referido documento deverá conter data e assinatura do responsável;

d) A oferta máxima de atendimentos fisioterapêuticos em ambulatório pelo prestador deverá ser aquela definida pela Secretaria Municipal de Saúde contida no Termo de Referência deste Edital. Tal quantitativo será considerado para a divisão dos tetos físicos e financeiros dos contratos.

7. DA SELEÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

7.1 Serão selecionados os prestadores que atenderem a todas as exigências do presente edital, apresentarem toda a documentação exigida e obtiverem declaração de não objeção à assinatura do contrato;

7.2 A oferta máxima de cada prestador corresponderá a necessidade total da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, descrita no Termo de Referência deste Edital de Chamada Pública (ANEXO I).

7.3 A oferta a ser considerada pela SMS/Fpolis será primeiramente a necessidade, conforme a localização da sede (distrito) que o prestador está localizado;

7.4 Na hipótese de insuficiência de oferta para determinado distrito, será utilizada a oferta dos prestadores localizados nos demais distritos (se houver), para o credenciamento das vagas faltantes de cada Território. Essa alocação se dará respeitando a capacidade instalada apresentada e ocorrerá com base na avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, do local mais próximo da residência do usuário;

7.5 Para fins de definição e divisão dos tetos físicos e financeiros de cada prestador será identificado o percentual que a oferta de cada prestador representa em relação à oferta de todos os prestadores para cada grupo. Em seguida, será aplicado tal percentual sobre a necessidade da Secretaria de Saúde de Florianópolis;

7.6 Para a identificação do percentual que a oferta dos serviços de fisioterapia de cada prestador representa em relação à oferta de todos os prestadores para determinado grupo, será aplicada a seguinte fórmula:

$$POf = \frac{Qof}{Qt}$$

Onde:

- POf: Percentual de oferta de um prestador em relação a oferta de todos os prestadores para os serviços de fisioterapia de cada grupo;
- Qof: Quantitativo ofertado pelo prestador de serviços de fisioterapia para o referido grupo;
- Qt: Quantitativo total de exames ofertados por todos os prestadores de serviços de fisioterapia para o referido grupo;

7.7 Após encontrado o percentual, será identificado o teto físico, para os serviços de fisioterapia de cada prestador em cada grupo. Para isso, será aplicado o percentual encontrado no item "7.7" sobre a necessidade total da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, por meio da seguinte fórmula:

Tf = Ne **X** POf

Onde:

- Tf: Teto físico de cada prestador, de serviços de fisioterapia, para cada grupo;
- Ne: Necessidade mensal de consultas da SMS/Fpolis, de serviços de fisioterapia;
- POf: Percentual de oferta de um prestador em relação a oferta de todos os prestadores, de serviços de fisioterapia, para cada grupo;

7.8 O valor encontrado nos itens "7.8" representará o teto físico de cada prestador, para os serviços de fisioterapia, para cada grupo. Para identificação do teto financeiro de cada prestador, será realizada a multiplicação do teto físico pelo valor dos procedimentos de cada grupo de serviços de fisioterapia. O valor dos procedimentos de serviços de fisioterapia serão aqueles descritos no Termo de Referência deste Edital. Tal cálculo pode ser verificado na fórmula abaixo apresentada:

a) Teto Financeiro dos serviços de fisioterapia:

TFinServFisio= TfServFisioProcGrup **X** Valor por procedimento

Onde:

- TFinServFisio: Teto financeiro de cada procedimento de fisioterapia de cada grupo, por prestador;
- TfServFisioProcGrup: Teto físico de cada prestador por procedimento de cada Grupo;
- Valor por procedimento = Valor de cada procedimento de determinado Grupo;

7.9 O teto financeiro total de cada prestador será composto pela soma dos tetos financeiros de todos os procedimentos de fisioterapia de todos os grupos os quais o prestador ofertou.

7.10 O teto físico total de cada prestador será composto pela soma dos tetos físicos de todos os procedimentos de fisioterapia de todos os grupos os quais o prestador ofertou.

7.11 Após definição dos tetos físicos e financeiros, a Comissão de Credenciamento encaminhará e-mail repassando tais informações ao Prestador Contratado. Esse terá o prazo de 24 horas para tomar ciência dos valores descritos, realizar questionamentos e encaminhar comunicação da concordância das informações repassadas;

7.12 Na hipótese de desistência de algum prestador credenciado, será inicialmente, verificado se existem outros credenciados, que ainda não prestam serviços à Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis. Na ausência, o quantitativo deverá ser distribuído igualmente (percentual) entre os prestadores contratados, de acordo com a capacidade instalada de cada prestador e necessidade desta Secretaria de Saúde, respeitando a relação de oferta distrital já mencionada;

7.13 Não poderão ser contratados:

a) Prestadores declarados inidôneos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual e/ou municipal;

b) Aquele que se encontrar em processo de falência ou recuperação judicial, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação;

c) Aqueles que estejam organizados em consórcio.

7.14 Os prestadores selecionados serão chamados para assinatura do contrato, cuja Minuta consta no Anexo X deste Edital, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, momento em que tomarão conhecimento do seu teto financeiro;

7.15 No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência;

7.16 As empresas que possuírem matriz e filial (is) com sede em Florianópolis somente poderão participar da presente Chamada Pública por meio de um único CNPJ, por meio do qual receberão os pagamentos caso sejam contratadas. O CNPJ deverá ser identificado em ofício de encaminhamento e nos respectivos documentos exigidos nos Itens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4 deste Edital;

7.17 Os atendimentos aos usuários serão realizados no município de Florianópolis, e as exceções deverão ser avaliadas e aprovadas pelo Gestor Municipal, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis;

7.18 No caso de a empresa terceirizar seus serviços, a instituição terceirizada deve possuir as documentações exigidas pelo gestor neste edital. Os serviços terceirizados não devem ultrapassar 25% do rol de procedimentos objeto deste Edital de Chamada Pública. Toda e qualquer terceirização necessitará da aprovação, por escrito do gestor municipal;

7.19 A assinatura do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

8. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 NORMAS E OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1.1 O prestador poderá oferecer e realizar, os atendimentos/procedimentos de fisioterapia, somente os procedimentos/atendimentos de cada grupo descritos neste Edital de Chamada Pública, os quais constam no item 10.2, conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS". Os procedimentos serão agendados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis. O pestador deverá ter sede em Florianópolis.

8.1.2 Após finalização do processo de credenciamento, os prestadores habilitados serão convocados para realização de reunião com as áreas técnicas envolvidas da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, para repasse de informações técnicas e operacionais e assinatura do Plano Operativo Assistencial;

8.1.3 Não poderá o prestador contratado deixar de comparecer na reunião de que trata o item "8.1.2", bem como das demais reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.1.4 O prestador contratado deverá estar disponível para a prestação do serviço contratado a Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis a partir do momento de assinatura do contrato;

8.1.5 Os prestadores contratados deverão manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações e condições de habilitação exigidas neste instrumento;

8.1.6 O prestador deverá apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria de Saúde, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

8.1.7 O prestador deverá manter atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES os dados referentes aos profissionais, alvará de funcionamento, serviços oferecidos, atendimento prestado, dados bancários, equipamentos, telefone, endereço e horário de funcionamento;

8.1.8 A empresa deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

8.1.9 O prestador contratado deverá atender a todas as especificações contidas no Termo de Referência deste Edital;

8.1.10 O prestador contratado deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à Secretaria de Saúde de Florianópolis ou terceiros, tendo como agente o prestador contratado, na pessoa de prepostos ou estranhos;

8.1.11 O prestador contratado deverá prestar atendimento fisioterapêutico ambulatorial aos usuários do SUS, residentes do município de Florianópolis, agendados pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

via sistema CELK, sendo necessário realizar:

a) Consulta inicial para avaliação das demandas exigidas pelo quadro clínico do usuário, visando estabelecer um plano assistencial no que tange ao atendimento fisioterapêutico;
b) Execução do atendimento fisioterapêutico que deverá compreender as ações previstas no item I;

8.1.12 O prestador contratado se compromete a fornecer informações sobre o tratamento de usuários, sempre que solicitado por profissionais da SMS, assim como poderá buscar informações sempre que julgar necessário;

8.1.13 O prestador contratado deverá realizar e manter atualizado o registro dos atendimentos em prontuário próprio ou se desejar poderá utilizar o prontuário municipal para o registro dos atendimentos;

8.1.14 O prestador deverá, obrigatoriamente, prestar atendimento a pelo menos, 01 (um) ELEMENTO de procedimentos (grupo de procedimentos discriminados no Anexo I – Termo de Referência). Destaca-se que, para cada ELEMENTO que o prestador contratado se habilitar, deverá realizar todos os procedimentos listados;

8.1.15 Os serviços deverão ser realizados utilizando-se de estrutura, recursos materiais e humanos próprios do prestador contratado, conforme nível de complexidade para o atendimento da demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de quaisquer desses itens;

8.1.16 O prestador deverá entregar para o usuário ao final do tratamento realizado, relatório de tratamento conforme modelo no anexo XIII.

8.1.17 O prestador contratado deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde ou Comissão designada para tal;

8.1.18 O prestador contratado deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos usuários atendidos;

8.1.19 O prestador contratado deverá executar, conforme a melhor técnica, os atendimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas e regulamentações respectivas;

8.1.20 É vedada a criação de fila de espera interna após marcação dos usuários via CELK;

8.1.21 O número máximo de atendimentos, incluindo a consulta inicial de avaliação, será de até 10 (dez), atendimentos para os ELEMENTOS 1 e 3, e de até 20 (vinte) atendimentos para os procedimentos do ELEMENTO 2, de acordo com a evolução do usuário, para cada autorização emitida via CELK;

8.1.22 O prestador contratado deverá emitir Relatório de Tratamento (modelo no ANEXO XIII), sempre que solicitado por profissinais da SMS;

8.1.23 O prestador de serviços deverá respeitar o quantitativo máximo de pacientes atendidos por fisioterapeuta, respeitando a proporção de 12 atendimentos por profissional em um turno de 6 horas, e tempo mínimo de 30 minutos para cada atendimento;

8.1.24 O prestador de serviço deverá dispor área física compatível com o número de pacientes a serem atendidos, assim como equipamentos adequados a realização de cada procedimento considerando as medidas sanitárias vigentes;

8.2 ESTRUTURA E RECURSOS HUMANOS

8.2.1 Os serviços deverão ser realizados utilizando-se de estrutura, recursos materiais e humanos próprios do prestador contratado, ou seja, providos por esse, conforme o nível de complexidade e os critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para o atendimento da demanda encaminhada pela contratante, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de quaisquer destes itens;

8.2.2 Os prestadores contratados responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;

8.2.3 Durante a execução do contrato, o prestador deverá estar em conformidade com os seguintes critérios para Habilitação:

I - O serviço deve ter um responsável técnico habilitado, registrado no Conselho Regional de Fisioterapia do Estado de Santa Catarina, e um profissional legalmente habilitado para substituí-lo;

8.2.4 A execução dos atendimentos deverá ser realizada por meio de profissionais capacitados responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

8.2.5 É de responsabilidade do prestador contratado a manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos, e no caso de defeitos desses, a Secretaria Municipal de Saúde deverá ser comunicada por escrito, não devendo interromper a manutenção do serviço prestado;

8.3 PROCESSO DE TRABALHO

8.3.1 O atendimento ao usuário do SUS será humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização – PNH (Ministério da Saúde, 2004) e a Carta de Direitos do Usuário do SUS (Ministério da Saúde, 2011), conforme o item III do terceiro princípio que assegura ao cidadão atendimento acolhedor e livre de discriminação, visando à igualdade de tratamento e a uma relação mais pessoal e saudável:

"III. Nas consultas, procedimentos diagnósticos, preventivos, cirúrgicos, terapêuticos e internações, o respeito a:

a) integridade física;
b) privacidade e conforto;
c) individualidade;
d) seus valores éticos, culturais e religiosos;
e) confidencialidade de toda e qualquer informação pessoal;
f) segurança do procedimento;
g) bem-estar psíquico e emocional";

8.3.1 O atendimento prestado deverá ser pautado por protocolos clínicos assistenciais baseados em evidências científicas em saúde e pelas normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e demais gestores do SUS;

8.3.2 Em caso de intercorrência durante a realização dos procedimentos, caberá ao prestador contratado a realização do primeiro atendimento ao usuário;

8.3.3 A remoção do usuário, diante de intercorrência durante a realização dos procedimentos será de responsabilidade do prestador contratado;

8.3.4 Havendo necessidade da realização de mutirões de atendimentos/procedimentos do objeto deste Edital de Chamada Pública na rede municipal de saúde de Florianópolis, será solicitada a participação dos prestadores habilitados para que disponibilizem sua equipe e estrutura física de acordo com a capacidade instalada de oferta dos prestadores contratados. A organização dos mutirões ficará a cargo da SMS Florianópolis, bem como a definição do teto financeiro e quantidade de procedimentos a serem ofertados em cada mutirão;

8.3.5 O prestador contratado assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos realizados;

8.3.6 Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador;

8.3.7 Os residentes no município de Florianópolis e de quaisquer municípios da região poderão ser atendidos desde que as solicitações sejam reguladas pela Central Municipal de Regulação de Florianópolis

8.4 FLUXO DE INFORMAÇÃO

8.4.1 Os prestadores contratados deverão, obrigatoriamente, utilizar para registro dos procedimentos realizados o Prontuário Eletrônico utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis ou outro meio disponibilizado por essa;

8.4.2 O prestador contratado deverá garantir comunicação com WebService do Sistema de Prontuário Eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, por meio do qual o resultado do exame no formato de campo estruturado (com critérios definidos pela contratante) deverá ser comunicado. Acrescido a isso, quando solicitado pelo usuário, o prestador contratado deverá disponibilizar o resultado (laudo) físico e/ou por meio de site com protocolo e senha;

9. DA REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATANTE

A prestação dos serviços deverá ser regulada conforme as condições a seguir estabelecidas, além daquelas previstas no edital:

a) Integrar-se ao Sistema Municipal de Regulação de Florianópolis, destinando equipamento necessário para operacionalização do mesmo e indicando pelo menos 01 (um) profissional para ser treinado e apto a utilizar os Sistemas;

b) Realizar os atendimentos/procedimentos somente quando indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, agendados pelo Sistema Municipal de Regulação de Florianópolis, conforme fluxo de Acesso do Usuário do SUS, estabelecido na Política Municipal de Regulação Centrada na Pessoa - Florianópolis, ou outra que vier a substituí-la;

c) Na situação de ser realizado o procedimento sem prévia autorização da Gerência de Regulação, o procedimento não será pago;

d) Atender os usuários agendados pelo Complexo Regulador Municipal via SISREG, provenientes da Rede Municipal de Saúde de Florianópolis em dias e horário previamente acordados com a Gerência de Regulação, com garantia de atendimento integral em todos os procedimentos contratualizados e de acordo com os tetos físico e financeiro, programado para cada grupo de procedimentos;

e) Seguir os seguintes critérios referentes à: (i) confirmação do atendimento; (ii) disponibilização das agendas; (iii) modelo de agenda; (iv) reagendamento de usuários;

   i) Confirmação do atendimento: Todo atendimento realizado deverá, obrigatoriamente, ser confirmado no Sistema de Regulação Municipal em até 48h, pelo prestador do serviço. A Gerência de Regulação realizará periodicamente o monitoramento desse indicador e, quando não identificada a realização de tal atividade, este receberá advertência por escrito. Após a comunicação formal, o prestador que persistir na ausência de confirmação da realização do exame e/ou consulta e/ou procedimento terá seu pagamento suspenso, até regularizar a situação;

   ii) Disponibilização das agendas: As agendas de cada profissional do prestador de serviço deverão ser enviadas à Gerência de Regulação da Secretaria de Saúde de Florianópolis apenas uma vez, respeitando a oferta contratada, na assinatura do contrato. Situações de afastamento (férias, licença saúde, entre outras) e alterações de agenda devem ser comunicadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso o prestador não envie a agenda nesse período será enviada advertência, e caso persista o fato gerador da punição será realizada a suspensão temporária do contrato;

   iii) Modelo de agenda: O prestador deverá fornecer a agenda conforme descrito na Normativa 07/SMS/GAB/2019 ou outra que vier a substitui-la;

   iv) Reagendamento de usuários: Nos casos em que ocorra necessidade de reagendamento do usuário por motivos alheios a esta Secretaria, a responsabilidade da comunicação do reagendamento é do prestador. Estão ressalvadas as situações que apresentarem justificativa por escrito, que serão avaliadas pelo gestor do contrato. Nos casos em que haja previsão de afastamento do profissional (a exemplo: exoneração, férias, congressos, etc) devem ser comunicadas com antecedência mínima 30 (trinta) dias a Gerência de Regulação da Secretaria de Saúde de Florianópolis para que esta efetue os ajustes necessários.

f) É vedada a realização dos atendimentos quando houver adulterações nas respectivas solicitações desses e/ou autorizações do Sistema de Regulação Municipal. Excetuam-se os casos em que a adulteração na

solicitação do exame vir obrigatoriamente acompanhada de assinatura adicional do solicitante, número do registro no respectivo Conselho Profissional e a devida autorização no Sistema de Regulação Municipal de acordo com a nova solicitação;

g) Padronizar a nomenclatura de requisição de exames e formulários de encaminhamentos para procedimentos descritos neste edital, de acordo com as normas do Ministério da Saúde e de acordo com a nomenclatura definida na Tabela de Procedimentos do SUS, para que todos os procedimentos requeridos pelo especialista sejam devidamente agendados e o acesso garantido;

h) Em caso de não cumprimento da oferta contratada, o prestador deverá comunicar o motivo e a solicitação de prazo para a regularização da situação à Gerência de Regulação e Gerência de Controle e Avaliação, no prazo máximo 07 dias. O gestor do contrato avaliará e deliberará acerca do atendimento do prazo solicitado pela contratada para regularizar a situação. Caso o prestador não cumpra a oferta contratada por mais de dois meses consecutivos ou três meses intercalados, sem justificativa, o contrato poderá ser rescindido, observando o processo legal.

10 DO VALOR DOS PROCEDIMENTOS

10.1 O Valor a ser pago nos procedimentos descritos no objeto deste edital, compreende os seguintes valores:
a) valor SIGTAP do procedimento;
b) valor de complementação com recursos próprios;

Elementos	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SIGTAP	VALOR COMPLEMENTAÇÃO	VALOR POR PROCEDIMENTO
Elemento 1	03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	R$ 6,35	R$ 13,65	R$ 20,00
	03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	R$ 4,67	R$ 15,33	R$ 20,00
Elemento 2	03.02.06.001-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEUR O- CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R$ 4,67	R$ 25,33	R$ 30,00
	03.02.06.002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R$ 6,35	R$ 33,65	R$ 40,00
	03.02.06.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	R$ 4,67	R$ 35,33	R$ 40,00

	03.02.06.005-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	R$ 6,35	R$ 33,65	R$ 40,00
Elemento 3	03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R$ 6,35	R$ 23,65	R$ 30,00
	03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R$ 4,67	R$ 25,33	R$ 30,00

10.2 O valor dos procedimentos realizados será pago conforme especificações do quadro a seguir:

10.3 O pagamento pelos serviços ora credenciados, será individualizado por atendimento (sessão) realizado conforme produção apresentada e processada nos Sistemas do Ministério da Saúde. Não será permitida a utilização de dois ou mais códigos mesmo que haja indicação de mais de um procedimento por sessão, não excedendo o valor máximo descrito no **item 10.2** (O valor dos procedimentos realizados será pago conforme especificações acima), por atendimento (sessão). Para cumprimento desta cláusula não poderá haver prejuízo ao paciente, devendo ser realizados todos os procedimentos indicados no plano terapêutico original;

10.4 O prestador contratado deverá aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na oferta de serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis;

10.5 Na ocorrência de atualização monetária dos valores referentes aos procedimentos contidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, não serão ajustados os valores das complementações com recursos próprios, mas, somente o valor dos procedimentos contidos na Tabela SIGTAP, pagos com recursos vinculados;

10.6 Na ocorrência de atualização monetária dos valores referentes aos procedimentos contidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS serão ajustados os valores, de modo que os novos valores acrescidos da Tabela SUS serão deduzidos dos valores de complementações com recursos próprios, não alterando o valor final do procedimento;

10.7 Caso os valores da Tabela do SUS tenham um reajuste maior que o valor total do exame, praticar-se-á o descrito no item 10.5, e deve-se ainda, aplicar a diferença entre o valor anterior do contrato e o novo valor da Tabela SIGTAP/SUS, ajustando assim, o valor do procedimento com o acréscimo, passando esse procedimento a ser financiado exclusivamente pela Tabela SIGTAP/SUS.

11. DO CONTRATO E TETO FINANCEIRO

a) Os prestadores selecionados serão chamados para assinatura do contrato, cuja Minuta consta no **Anexo X** deste Edital, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, momento em que tomarão conhecimento do seu teto financeiro.
b) No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência.
c) Em caso de desistência de algum prestador selecionado, o seu teto financeiro será redistribuído entre os demais interessados aptos a contratar.
d) A assinatura do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

12. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO

12.1 O(s) prestador (es) contratado(s) deverá(ão) utilizar o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) do Sistema Único de Saúde, ou qualquer outro que venha a ser substituído ou solicitado pelo Ministério da saúde, para realização do fechamento de sua produção mensal, que será validado e pago após processamento e liberação pelo Ministério da Saúde, obedecendo ao procedimento e aos prazos estabelecidos pelo Gestor Local;

12.2 A produção dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente pelos prestadores por meio do instrumento de registro Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado – BPA - I;

12.3 Os arquivos da produção mensal deverão ser entregues de acordo com as seguintes orientações:

a) os arquivos provenientes do SIA deverão ser encaminhados por e-mail para o Setor de Processamento (processamento.sms@pmf.sc.gov.br) até o 5º dia útil de cada mês;

b) o Relatório Financeiro Resumido deverá conter as seguintes informações: código do procedimento, nome do procedimento, quantitativo de procedimentos realizados, valor de cada procedimento de acordo com SIGTAP, valor total dos procedimentos realizados de acordo com SIGTAP, valor de cada procedimento pago com recursos próprios e valor total dos procedimentos realizados pago com recursos próprios;

c) o Relatório Financeiro Detalhado deverá conter as seguintes informações: nome do usuário, código do procedimento realizado, nome do procedimento realizado, quantitativo de procedimentos realizados e o valor de cada procedimento, de acordo com SIGTAP e recursos próprios;

d) Os modelos dos Relatórios Financeiros Resumido e Detalhado deverão estar de acordo com os modelos disponibilizados pela Gerência de Controle e Avaliação;

e) Os Relatórios Financeiros Resumido e Detalhado das produções mensais deverão ser entregues à Gerência de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio eletrônico (gecoaproducao.sms@pmf.sc.gov.br) com certificação digital até o 5° dia útil de cada mês;

f) Os Relatórios Financeiros Resumido e Detalhado das produções mensais poderão ser modificados, a qualquer tempo, pela Gerência de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, mediante aviso prévio;

12.4 Caberá à Gerência de Controle e Avaliação, após recebimento dos Relatórios Financeiros, realizar uma pré-análise da documentação. Caso seja necessário realizar correções essas serão comunicadas ao prestador contratado. Caso não sejam realizadas as correções em tempo definido por essa gerência, o prestador poderá não receber no mês referente à competência de apresentação, devendo apresentar a produção corrigida na competência seguinte;

12.5 Após a entrega do arquivo do processamento (5º dia útil), o relatório de crítica do arquivo processado deverá ser divulgado em até 25 (vinte e cinco) dias. Após sua divulgação no site da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do pedido de nota pelo Setor Financeiro, o prestador deverá apresentar a Nota Fiscal na Gerência de Controle e Avaliação, para a respectiva validação e "aceite" da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato. O "aceite" deverá ser realizado em até 15 dias após a entrega da nota fiscal pelo prestador, que será encaminhada à Assessoria Financeira para efetuar o pagamento;

12.6 O pagamento será efetuado por meio da apresentação da nota Fiscal, em reais, que deve apresentar em seu corpo de descrição: o número do contrato, tipo do recurso a ser utilizado (Recursos Vinculados ou Complementação de Recursos Próprios), o objeto do contrato e competência da produção.

13. DAS VISTORIAS TÉCNICAS, AUDITORIAS E FISCALIZAÇÕES

13.1 Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria do Sistema Único de Saúde durante a vigência do contrato, ou até quando a legislação vigente possibilitar tal ação;

13.2 As vistorias técnicas poderão ser realizadas, independente de agendamento prévio, anterior ou posteriormente a assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão de Qualidade e/ou de Credenciamento dos Prestadores de Serviços de Saúde de Florianópolis;

13.3 Todo prestador auditado deverá:

a) Responder relatório no tempo solicitado pela auditoria;
b) Disponibilizar documentação solicitada pela auditoria.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Em caso de quaisquer descumprimentos das cláusulas contratuais, o prestador será notificado. Poderão ocorrer até duas notificações. As novas situações/reincidências de descumprimento das cláusulas contratuais serão encaminhadas para a instauração de Processo de Sanção de Empresas da Prefeitura Municipal de Florianópolis. Ainda, tais contratos poderão ser suspensos temporariamente, após anuência do gestor;

14.2 Em caso de não cumprimento da oferta contratada, o prestador deverá comunicar o motivo e a solicitação de prazo para a regularização da situação à Gerência de Regulação e Gerência de Controle e Avaliação, em um prazo de no máximo 07 dias. O gestor do contrato avaliará e deliberará acerca do atendimento do prazo solicitado pela contratada para regularizar a situação. Caso o prestador não cumpra a oferta contratada por mais de dois meses consecutivos ou três meses intercalados, sem anuência do gestor, será notificado e o contrato poderá ser rescindido, observado o processo legal;

14.3 Diante da identificação de irregularidades pela Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, essa poderá solicitar ao prestador a elaboração de um Plano de Ajuste de Conduta. Esse, deverá ser aprovado pela Comissão de Credenciamento de Serviços de Saúde e/ou Comissão de Avaliação de Qualidade dos Serviços realizados no Sistema Único de Saúde e Gestor Municipal;

14.4 Na situação de suspensão contratual temporária, caberá a Comissão de Credenciamento de Serviços de Saúde, e/ou Comissão de Avaliação de Qualidade dos Serviços realizados no Sistema Único de Saúde, com anuência do Gestor Municipal, deliberarem pela sua manutenção ou retomada dos serviços, de forma que na hipótese da última citada, essa ocorrerá mediante a elaboração e apresentação de um Plano de Ajuste de Conduta, pelo prestador;

14.5 Caberá à Gerência de Controle e Avaliação, à Comissão de Credenciamento de Serviços de Saúde e à Comissão de Avaliação de Qualidade dos Serviços realizados no Sistema Único de Saúde, juntamente das demais áreas técnicas que se considerarem necessárias, realizar o monitoramento e avaliação das ações descritas e pactuadas no Plano de Ajuste de Conduta;

14.6 Na inobservância das cláusulas descritas e pactuadas no Plano de Ajuste de Conduta firmado entre o referido prestador e a Secretaria Municipal de Saúde, deverá o Gestor Municipal, juntamente dos membros da Comissão de Credenciamento de Serviços de Saúde, e/ou Comissão de Avaliação de Qualidade dos Serviços Realizados no Sistema Único de Saúde, avaliar acerca da rescisão do contrato, respeitando o contraditório e ampla defesa;

14.7 A cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Estando o prestador selecionado apto para firmar contrato com o município será providenciado o processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é de interesse da coletividade que o maior número possível de empresas preste serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica, no intuito de ampliar e facilitar o acesso da população;

15.2 O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial Municipal e o Edital na íntegra, com seus anexos, estarão disponíveis no site www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude.

15.3 A Comissão de Credenciamento de Serviços de Saúde de Florianópolis terá o prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos envelopes de documentação para avaliar e divulgar o resultado;
15.4 O prazo para entrega dos documentos estabelecido neste Edital poderá ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Saúde;

15.5 Fazem parte deste Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Plano Operativo Assistencial – Serviços de fisioterapia;
Anexo III - Declaração de Aceitação do Edital;
Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo;
Anexo V – Modelo de Ofício indicando sua capacidade de oferta e quantidade;
Anexo VI - Declaração de Aceitação dos Preços;
Anexo VII - Relação de profissionais que compõem a equipe técnica;
Anexo VIII – Relação dos e-mails de Centros de Saúde;
Anexo IX – Declaração que a instituição não possui servidor público do município de Florianópolis, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição;
Anexo X - Minuta do contrato;
Anexo XI – Relatório financeiro detalhado;
Anexo XII – Relatório financeiro resumido;
Anexo XIII – Relatório de tratamento.

15.6 Esclarecimentos e informações a respeito deste Edital serão prestados pela Comissão de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde de Florianópolis, em dias úteis, por meio do e-mail credenciamentosaude.sms@gmail.com

Florianópolis, 21 de maio de 2021.

_____

Mariana Itamaro Gonçalves
Comissão de Credenciamento de Serviços de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis

_____

Carlos Alberto Justo da Silva
Secretário Municipal de Saúde de Florianópolis
Prefeitura Municipal de Florianópolis

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
SAÚDE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA 008/2021/SMS/PMF

Este Termo de Referência tem como finalidade detalhar a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para firmar contrato com entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de **serviços de fisioterapia,** interessadas em participar de forma complementar, do atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Florianópolis**,** segundo a organização e nomenclatura da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", na se inte formata o:

Elemento 01: **atendimento fisioterapêutico no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas** (03.02.05.001-9)**; atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras** (03.02.05.002-7);

Elemento 02: **atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas** (03.02.06.001-4), **atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas** (03.02.06.002-2), **atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor** (03.02.06.003-0)**, atendimento fisioterapêutico em paciente no pré e pós-operatório de neurocirurgia** (03.02.06.005-7).

Elemento 03: **atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório com complicações sistêmicas** (03.02.04.001-3), **atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório sem complicações sistêmicas** (03.02.04.002-1).

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

Justifica-se a realização deste processo de Chamada Pública para credenciamento de prestadores destes serviços em fisioterapia, considerando a alta demanda assistencial para Fisioterapia na Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, evidenciada pela fila de espera para atendimento fisioterapêutico especializado, além da demanda cotidiana requerida nos Centros de Saúde para atendimento individual e/ou em grupos, e a necessidade de disponibilizar este tipo de atendimento aos usuários dos SUS no município.

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

3.1 O Valor a ser pago nos procedimentos descritos no objeto deste edital, compreende os seguintes valores:

a) valor SIGTAP do procedimento;
b) valor de complementação com recursos próprios

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
SAÚDE

ELEMENTOS	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	NECESSIDADE SMS	VALOR SIGTAP	VALOR COMPLEMENTAÇÃO	VALOR POR PROCEDIMENTO
Elemento 1	03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	2000	R$ 6,35	R$ 13,65	R$ 20,00
	03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	5000	R$ 4,67	R$ 15,33	R$ 20,00
Elemento 2	03.02.06.001-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO- CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	200	R$ 4,67	R$ 25,33	R$ 30,00
	03.02.06.002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	60	R$ 6,35	R$ 33,65	R$ 40,00
	03.02.06.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	60	R$ 4,67	R$ 35,33	R$ 40,00
	03.02.06.005-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	20	R$ 6,35	R$ 33,65	R$ 40,00
Elemento 3	03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO	120	R$ 6,35	R$ 23,65	R$ 30,00

		CO M COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS				
	03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE CO M TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SE M COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	60	R$ 4,67	R$ 25,33	R$ 30,00

Fonte: Sigtap – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS – códigos e procedimentos.

3.2 O pagamento pelos serviços ora credenciados, será individualizado por atendimento (sessão) realizado conforme produção apresentada e processada nos Sistemas do Ministério da Saúde. Não será permitida a utilização de dois ou mais códigos mesmo que haja indicação de mais de um procedimento por sessão, não excedendo o valor máximo descrito no item 10.2 (O valor dos procedimentos realizados será pago conforme especificações acima), por atendimento (sessão). Para cumprimento desta cláusula não poderá haver prejuízo ao paciente, devendo ser realizados todos os procedimentos indicados no plano terapêutico original;

3.3 O prestador contratado deverá aceitar, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na oferta de serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis;

3.4 Na ocorrência de atualização monetária dos valores referentes aos procedimentos contidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, não serão ajustados os valores das complementações com recursos próprios, mas, somente o valor dos procedimentos contidos na Tabela SIGTAP, pagos com recursos vinculados;

3.5 Na ocorrência de atualização monetária dos valores referentes aos procedimentos contidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS serão ajustados os valores, de modo que os novos valores acrescidos da Tabela SUS serão deduzidos dos valores de complementações com recursos próprios, não alterando o valor final do procedimento;

3.6 Caso os valores da Tabela do SUS tenham um reajuste maior que o valor total do exame, praticar-se-á o descrito no item 10.5, e deve-se ainda, aplicar a diferença entre o valor anterior do contrato e o novo valor da Tabela SIGTAP/SUS, ajustando assim, o valor do procedimento com o acréscimo, passando esse procedimento a ser financiado exclusivamente pela Tabela SIGTAP/SUS.

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
SAÚDE

ANEXO II
MODELO DE PLANO OPERATIVO ASSISTENCIAL
FISIOTERAPIA AMBULATORIAL

1) OBJETO DO PLANO OPERATIVO ASSISTENCIAL

Este Plano Operativo é parte integrante do Contrato XXX/2021, sendo seu objeto formalizar a prestação de serviços de saúde para promover acesso aos atendimentos em **Fisioterapia Ambulatorial** aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme descrição de códigos e procedimentos constante na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS".

2) A CONTRATADA deverá estar de acordo com as seguintes legislações:

Constituição Federal, arts. 37, XXI e 199;

Lei 8.080/1990, arts. 24 e seguintes;

Lei 8.666/93 e atualizações;

PORTARIA nº 136/SMS/2019 que cria a Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde para Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, para Secretaria Municipal de Saúde Florianópolis;

Norma Regulamentadora 32 - NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 306, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

PORTARIA Nº 788, DE 15 DE MARÇO DE 2017 que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências;

Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde;

Resolução 1.821/2007 do Conselho Federal de Medicina - Aprova as normas técnicas concernentes à digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos documentos dos prontuários dos pacientes;

Brasil. Ministério da Saúde/ Secretaria de Atenção à Saúde/ Departamento de Regulação, Avaliação e Controle/Coordenação Geral de Sistemas de Informação – 2012. Manual Técnico Operacional SIA/SUS - Sistema de Informações Ambulatoriais - Aplicativos de captação da produção ambulatorial APAC

Magnético – BPA Magnético VERSIA – DE-PARA – FPO Magnético. Disponível em: http://www.saude.am.gov.br/docs/programas/bucal/manual_sia/Manual_Operacional_SIA_v_1.pdf

Instrução Normativa nº 003/2013 da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis que regulamenta o processo de agendamento de consultas e exames especializados;

Enunciado n° 18 COMESC/SC - Os profissionais de saúde que atendem pacientes encaminhados pelo Poder Público ou pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, seja em estabelecimento privado conveniado ou contratado com o SUS, ou em estabelecimento eminentemente particular, são equiparados a agentes públicos para fins de responsabilização e devem observar as diretrizes e princípios que norteiam o sistema público de saúde, incluindo a observância dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas e a proibição de cobrança ao paciente pelos serviços prestados;

Deliberação 225/CIB/2019 – Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina – Absenteísmo.

Instrução Normativa n° 07/SMS/GAB/2019 - Estabelece diretrizes e procedimentos para instituir modelo de agenda para marcação de consultas, exames e procedimentos na atenção especializada no município de Florianópolis.

Política Municipal de Regulação Centrada na Pessoa – Florianópolis.

RESOLUÇÃO nº 10, DE 3 DE JULHO DE 1978 - Aprova o Código de Ética Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1978 - Aprova as Normas para habilitação ao exercício das profissões de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional e dá outras providências.

E novas Legislações ou outras que venham a substituir as existentes.

3) DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme as condições a seguir estabelecidas, além daquelas previstas no Edital de Chamada Pública nº 008/2021;

3.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1.1 A CONTRATADA poderá oferecer e realizar, os atendimentos/procedimentos de fisioterapia, somente os procedimentos/atendimentos de cada grupo descritos neste Edital de Chamada Pública, os quais constam no item 10.2, conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS". Os procedimentos serão agendados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis. A CONTRATADA deverá ter sede em Florianópolis;

3.1.2 Após finalização do processo de credenciamento, A CONTRATADA habilitada será convocada para realização de reunião com as áreas técnicas envolvidas da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, para repasse de informações técnicas e operacionais e assinatura do Plano Operativo Assistencial;

3.1.3 Não poderá A CONTRATADA deixar de comparecer na reunião de que trata o item "3.1.2", bem como das demais reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.1.4 A CONTRATADA deverá estar disponível para a prestação do serviço contratado a Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis a partir do momento de assinatura do contrato;

3.1.5 A CONTRATADA deverá manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações e condições de habilitação exigidas neste instrumento;

3.1.6 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria de Saúde, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

3.1.7 A CONTRATADA deverá manter atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES os dados referentes aos profissionais, alvará de funcionamento, serviços oferecidos, atendimento prestado, dados bancários, equipamentos, telefone, endereço e horário de funcionamento;

3.1.8 A CONTRATADA deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

3.1.9 A CONTRATADA deverá atender a todas as especificações contidas no Termo de Referência deste Edital;

3.1.10 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à Secretaria de Saúde de Florianópolis ou terceiros, tendo como agente o prestador contratado, na pessoa de prepostos ou estranhos;

3.1.11 A CONTRATADA deverá prestar atendimento fisioterapêutico ambulatorial aos usuários do SUS, residentes do município de Florianópolis, agendados pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) via sistema CELK, sendo necessário realizar:

a) Consulta inicial para avaliação das demandas exigidas pelo quadro clínico do usuário, visando estabelecer um plano assistencial no que tange ao atendimento fisioterapêutico;

b) Execução do atendimento fisioterapêutico que deverá compreender as ações previstas no item I;

3.1.12 A CONTRATADA se compromete a fornecer informações sobre o tratamento de usuários, sempre que solicitado por profissionais da SMS, assim como poderá buscar informações sempre que julgar necessário;

3.1.13 A CONTRATADA deverá realizar e manter atualizado o registro dos atendimentos em prontuário próprio;

3.1.14 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, prestar atendimento a pelo menos, 01 (um) ELEMENTO de procedimentos (grupo de procedimentos discriminados no Anexo I – Termo de Referência). Destaca-se que, para cada ELEMENTO que o prestador contratado se habilitar, deverá realizar todos os procedimentos listados;

3.1.15 Os serviços deverão ser realizados utilizando-se de estrutura, recursos materiais e humanos próprios da CONTRATADA, conforme nível de complexidade para o atendimento da demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de quaisquer desses itens;

3.1.16 A CONTRATADA deverá entregar para o usuário ao final do tratamento realizado, relatório de tratamento conforme modelo no anexo XIII;

3.1.17 A CONTRATADA deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde ou Comissão designada para tal;

3.1.18 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos usuários atendidos;

3.1.19 A CONTRATADA deverá executar, conforme a melhor técnica, os atendimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas e regulamentações respectivas;

3.1.20 É vedada a criação de fila de espera interna após marcação dos usuários via CELK;

3.1.21 O número máximo de atendimentos, incluindo a consulta inicial de avaliação, será de até 10 (dez), atendimentos para os ELEMENTOS 1 e 3, e de até 20 (vinte) atendimentos para os procedimentos do ELEMENTO 2, de acordo com a evolução do usuário, para cada autorização emitida via CELK;

3.1.22 A CONTRATADA deverá emitir Relatório de Tratamento (modelo no ANEXO XIII), sempre que solicitado por profissinais da SMS;

3.1.23 A CONTRATADA deverá respeitar o quantitativo máximo de pacientes atendidos por fisioterapeuta, respeitando a proporção de 12 atendimentos por profissional em um turno de 6 horas, e tempo mínimo de 30 minutos para cada atendimento;

3.1.24 A CONTRATADA deverá dispor área física compatível com o número de pacientes a serem atendidos, assim como equipamentos adequados a realização de cada procedimento;

3.2 ESTRUTURA E RECURSOS HUMANOS

3.2.1 Os serviços deverão ser realizados utilizando-se de estrutura, recursos materiais e humanos próprios da CONTRATADA, ou seja, providos por esse, conforme o nível de complexidade e os critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para o atendimento da demanda encaminhada pela contratante, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de quaisquer destes itens;

3.2.2 A CONTRATADA responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.3 Durante a execução do contrato, A CONTRATADA deverá estar em conformidade com os seguintes critérios para Habilitação:

I - O serviço deve ter um responsável técnico habilitado, registrado no Conselho Regional de Fisioterapia do Estado de Santa Catarina, e um profissional legalmente habilitado para substituí-lo;

3.2.4 A execução dos atendimentos deverá ser realizada por meio de profissionais capacitados responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

3.2.5 É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos, e no caso de defeitos desses, a Secretaria Municipal de Saúde deverá ser comunicada por escrito, não devendo interromper a manutenção do serviço prestado;

3.3 PROCESSO DE TRABALHO

3.3.1 O atendimento prestado deverá ser pautado por protocolos clínicos assistenciais baseados em evidências científicas em saúde e pelas normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e demais gestores do SUS;

3.3.2 O atendimento ao usuário do SUS será humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização – PNH (Ministério da Saúde, 2004) e a Carta de Direitos do Usuário do SUS (Ministério da Saúde, 2011), conforme o item III do terceiro princípio que assegura ao cidadão atendimento acolhedor e livre de discriminação, visando à igualdade de tratamento e a uma relação mais pessoal e saudável:

> "III. Nas consultas, procedimentos diagnósticos, preventivos, cirúrgicos, terapêuticos e internações, o respeito a:
> a) integridade física;
> b) privacidade e conforto;
> c) individualidade;
> d) seus valores éticos, culturais e religiosos;
> e) confidencialidade de toda e qualquer informação pessoal;
> f) segurança do procedimento;
> g) bem-estar psíquico e emocional".

3.3.3 Em caso de intercorrência durante a realização dos procedimentos, caberá A CONTRATADA a realização do primeiro atendimento ao usuário;

3.3.4 A remoção do usuário, diante de intercorrência durante a realização dos procedimentos será de responsabilidade da CONTRATADA;

3.3.5 Havendo necessidade da realização de mutirões de atendimentos/procedimentos do objeto deste Edital de Chamada Pública na rede municipal de saúde de Florianópolis, será solicitada a participação A CONTRATADA para que disponibilizem sua equipe e estrutura física de acordo com a capacidade instalada de oferta da CONTRATADA. A organização dos mutirões ficará a cargo da SMS Florianópolis, bem como a definição do teto financeiro e quantidade de procedimentos a serem ofertados em cada mutirão;

3.3.6 A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados;

3.3.7 Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pela CONTRATADA;

3.3.8 Os residentes no município de Florianópolis e de quaisquer municípios da região poderão ser atendidos desde que as solicitações sejam reguladas pela Central Municipal de Regulação de Florianópolis.

3.4 FLUXO DE INFORMAÇÃO

3.4.1 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, utilizar para registro dos procedimentos realizados o Prontuário Eletrônico utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis ou outro meio disponibilizado por essa;

3.4.2 A CONTRATADA deverá garantir comunicação com WebService do Sistema de Prontuário Eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, por meio do qual o resultado do exame no formato de campo estruturado (com critérios definidos pela contratante) deverá

ser comunicado. Acrescido a isso, quando solicitado pelo usuário, o prestador contratado deverá disponibilizar o resultado (laudo) físico e/ou por meio de site com protocolo e senha;

4. A REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATANTE

A prestação dos serviços deverá ser regulada conforme as condições a seguir estabelecidas, além daquelas previstas no edital:

a) Integrar-se ao Sistema Municipal de Regulação de Florianópolis, destinando equipamento necessário para operacionalização do mesmo e indicando pelo menos 01 (um) profissional para ser treinado e apto a utilizar os Sistemas;

b) Realizar os atendimentos/procedimentos somente quando indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, agendados pelo Sistema Municipal de Regulação de Florianópolis, conforme fluxo de Acesso do Usuário do SUS, estabelecido na Política Municipal de Regulação Centrada na Pessoa - Florianópolis, ou outra que vier a substitui-la;

c) Na situação de ser realizado o procedimento sem prévia autorização da Gerência de Regulação, o procedimento não será pago;

d) Atender os usuários agendados pelo Complexo Regulador Municipal via SISREG, provenientes da Rede Municipal de Saúde de Florianópolis em dias e horário previamente acordados com a Gerência de Regulação, com garantia de atendimento integral em todos os procedimentos contratualizados e de acordo com os tetos físico e financeiro, programado para cada grupo de procedimentos;

e) Seguir os seguintes critérios referentes à: (i) confirmação do atendimento; (ii) disponibilização das agendas; (iii) modelo de agenda; (iv) reagendamento de usuários;
i) Confirmação do atendimento: Todo atendimento realizado deverá, obrigatoriamente, ser confirmado no Sistema de Regulação Municipal em até 48h, pelo prestador do serviço. A Gerência de Regulação realizará periodicamente o monitoramento desse indicador e, quando não identificada a realização de tal atividade, este receberá advertência por escrito. Após a comunicação formal, o prestador que persistir na ausência de confirmação da realização do exame e/ou consulta e/ou procedimento terá seu pagamento suspenso, até regularizar a situação;
ii) Disponibilização das agendas: As agendas de cada profissional do prestador de serviço deverão ser enviadas à Gerência de Regulação da Secretaria de Saúde de Florianópolis apenas uma vez, respeitando a oferta contratada, na assinatura do contrato. Situações de afastamento (férias, licença saúde, entre outras) e alterações de agenda devem ser comunicadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso A CONTRATADA não envie a agenda nesse período será enviada advertência, e caso persista o fato gerador da punição será realizada a suspensão temporária do contrato;
iii) Modelo de agenda: A CONTRATADA deverá fornecer a agenda conforme descrito na normativa municipal de Agendamento da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis;
iv) Reagendamento de usuários: Nos casos em que ocorra necessidade de reagendamento do usuário por motivos alheios a esta Secretaria, a responsabilidade da comunicação do reagendamento é do prestador. Estão ressalvadas as situações que apresentarem justificativa por escrito, que serão avaliadas pelo gestor do contrato. Nos casos em que haja previsão de afastamento do profissional (a exemplo: exoneração, férias, congressos, etc) devem ser comunicadas com antecedência mínima 30 (trinta) dias a Gerência de Regulação da Secretaria de Saúde de Florianópolis para que esta efetue os ajustes necessários.

f) É vedada a realização dos atendimentos quando houver adulterações nas respectivas solicitações desses e/ou autorizações do Sistema de Regulação Municipal. Excetuam-se os

casos em que a adulteração na solicitação do exame vir obrigatoriamente acompanhada de assinatura adicional do solicitante, número do registro no respectivo Conselho Profissional e a devida autorização no Sistema de Regulação Municipal de acordo com a nova solicitação;

g) Padronizar a nomenclatura de requisição de exames e formulários de encaminhamentos para procedimentos descritos neste edital, de acordo com as normas do Ministério da Saúde e de acordo com a nomenclatura definida na Tabela de Procedimentos do SUS, para que todos os procedimentos requeridos pelo especialista sejam devidamente agendados e o acesso garantido;

h) Em caso de não cumprimento da oferta contratada, A CONTRATADA deverá comunicar o motivo e a solicitação de prazo para a regularização da situação à Gerência de Regulação e Gerência de Controle e Avaliação, no prazo máximo 07 dias. O gestor do contrato avaliará e deliberará acerca do atendimento do prazo solicitado pela contratada para regularizar a situação. Caso A CONTRATADA não cumpra a oferta contratada por mais de dois meses consecutivos ou três meses intercalados, sem justificativa, o contrato poderá ser rescindido, observando o processo legal.

5. QUANTIDADE, VALORES E TETOS FÍSICOS E FINANCEIROS

5.1 CONDIÇÕES GERAIS

5.1.1. O valor mensal estimado do teto financeiro será de R$ _____, apurado mediante a aplicação dos critérios técnicos descritos no Edital de Chamada Pública n° 008/2021 e respectivos Instrumento Contratual e este Plano Operativo Anual;

5.1.2 A despesa decorrente do contrato XX/2021 ocorrerá por conta do Orçamento Fiscal de 2021 do Fundo Municipal de Saúde de Florianópolis, com as seguintes características:
Órgão:
Funcional:
Projeto/Atividade:
Elemento da Despesa:
Fonte de Recursos:
Recurso MAC R$ _____
Recurso Próprio R$ _____

5.2 DO VALOR DOS PROCEDIMENTOS

5.2.1 O Valor a ser pago nos procedimentos descritos no objeto deste edital, compreende os seguintes valores:
a) valor SIGTAP do procedimento;
b) valor de complementação com recursos próprios;

5.2.2 O valor dos procedimentos realizados será pago conforme especificações do quadro a seguir:

Elementos	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SIGTAP	VALOR COMPLEMENTAÇÃO	VALOR POR PROCEDIMENTO

Elemento 1	03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	R$ 6,35	R$ 13,65	R$ 20,00
	03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	R$ 4,67	R$ 15,33	R$ 20,00
Elemento 2	03.02.06.001-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO- CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R$ 4,67	R$ 25,33	R$ 30,00
	03.02.06.002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R$ 6,35	R$ 33,65	R$ 40,00
	03.02.06.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	R$ 4,67	R$ 35,33	R$ 40,00
	03.02.06.005-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	R$ 6,35	R$ 33,65	R$ 40,00
Elemento 3	03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R$ 6,35	R$ 23,65	R$ 30,00
	03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R$ 4,67	R$ 25,33	R$ 30,00

Fonte: Sigtap – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS – códigos e procedimentos.

5.2.3 O pagamento pelos serviços ora credenciados, será individualizado por atendimento (sessão) realizado conforme produção apresentada e processada nos Sistemas do Ministério da Saúde. Não será permitida a utilização de dois ou mais códigos mesmo que haja indicação de mais de um procedimento por sessão, não excedendo o valor máximo descrito no item 5.2.2 (o valor dos procedimentos realizados será pago conforme especificações acima), por atendimento

(sessão). Para cumprimento desta cláusula não poderá haver prejuízo ao paciente, devendo ser realizados todos os procedimentos indicados no plano terapêutico original;

5.2.4 O prestador contratado deverá aceitar, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na oferta de serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis;

5.2.5 Na ocorrência de atualização monetária dos valores referentes aos procedimentos contidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, não serão ajustados os valores das complementações com recursos próprios, mas, somente o valor dos procedimentos contidos na Tabela SIGTAP, pagos com recursos vinculados;

5.2.6 Na ocorrência de atualização monetária dos valores referentes aos procedimentos contidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS serão ajustados os valores, de modo que os novos valores acrescidos da Tabela SUS serão deduzidos dos valores de complementações com recursos próprios, não alterando o valor final do procedimento;

5.2.7 Caso os valores da Tabela do SUS tenham um reajuste maior que o valor total do exame, praticar-se-á o descrito no item 10.5, e deve-se ainda, aplicar a diferença entre o valor anterior do contrato e o novo valor da Tabela SIGTAP/SUS, ajustando assim, o valor do procedimento com o acréscimo, passando esse procedimento a ser financiado exclusivamente pela Tabela SIGTAP/SUS.

_____

(Nome do Responsável Técnico/Proprietário do Prestador Contratado)
Nome da Instituição Contratada

_____

Carlos Alberto Justo da Silva
Secretário Municipal de Saúde de Florianópolis

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
SAÚDE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na..... ...., Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ nº..... , por meio de seu
sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 008/2021/SMS/PMF, que trata da seleção e possível contratação de entidades Filantrópicas e/ou privadas, prestadoras de serviços de saúde para realização de **Atendimento Fisioterapêutico Ambulatorial** de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em cumprimento de decisões judiciais e afins, discriminados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", ass mindo a responsabilidade pela a tenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Contratualização dos Prestadores de Serviços de Saúde de Florianópolis.

Florianópolis, ...

_____

NOME:

CPF:

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
SAÚDE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO

Razão Social da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa [NOME DA EMPRESA] **não** foi declarada inidônea e **não** está suspensa em nenhum órgão público, federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Florianópolis,__de_____de 2021.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do proponente local da empresa licitante.

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
SAÚDE

ANEXO V

MODELO DE OFÍCIO INDICANDO SUA CAPACIDADE DE OFERTA E QUANTIDADE

(Inserir logo marca da instituição) (data/mês/ano)

Conforme solicitação do item 5.1.4.1 referente os Documentos Relativos à Oferta de Serviços, letra a, segue abaixo a proposta de oferta de atendimentos fisioterapêuticos ambulatoriais a ser disponibilizada ao SUS:

ELEMENTOS	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	CAPACIDADE INSTALADA	OFERTA PARA O SUS
Elemento 1	**03.02.05.001-9**	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS		
	03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPËUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS		
Elemento 2	**03.02.06.001-4**	ATENDIMENTO FISIOTERAPËUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS		
	03.02.06.002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPËUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS		
	03.02.06.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPËUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR		
	03.02.06.005-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA		
Elemento 3	**03.02.04.001-3**	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTËMICAS		
	03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTËMICAS		

Oferta Mensal - Capacidade Instalada (Possível oferta SUS + contrato/convênio+particular)

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
SAÚDE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na..... ...., Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 008/2021/SMS/PMF, vem manifestar sua aceitação aos pre os praticados pela "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS), estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.

Florianópolis, ...

_____

NOME:

CPF:

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
SAÚDE

ANEXO VII

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA

Empresa:
CNPJ:

Nome do profissional	CPF	Cargo Função	Carga horária semanal	Número do Conselho

Florianópolis, ...

_____

NOME

: CPF:

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
SAÚDE

ANEXO VIII

SERVIÇOS DE SAÚDE PRÓPRIOS DA REDE MUNICIPAL

E-MAILS DE CENTROS DE SAÚDE

CENTRO DE SAÚDE	COD. AREA	EMAIL DA EQUIPE	EMAIL DA COORDENAÇÃO
CS JARDIM ATLANTICO	10	csjardimatlantico10@gmail.com	csjardimatlantico@gmail.com
CS JARDIM ATLANTICO	11	csjardimatlantico11@gmail.com	csjardimatlantico@gmail.com
CS BALNEARIO	20	csbalneario020.pmf@gmail.com	csbalneario.pmf@gmail.com
CS BALNEARIO	21	csbalneario021.pmf@gmail.com	csbalneario.pmf@gmail.com
CS SAPE	30	cssape30pmf@gmail.com	cssape@gmail.com
CS SAPE	31	cssape31pmf@gmail.com	cssape@gmail.com
CS MONTE CRISTO	40	csmontecristo040.pmf@gmail.com	csmontecristo.pmf@gmail.com
CS MONTE CRISTO	41	csmontecristo041.pmf@gmail.com	csmontecristo.pmf@gmail.com
CS MONTE CRISTO	42	csmontecristo042.pmf@gmail.com	csmontecristo.pmf@gmail.com
CS MONTE CRISTO	43	csmontecristo043.pmf@gmail.com	csmontecristo.pmf@gmail.com
CS MONTE CRISTO	44	csmontecristo044.pmf@gmail.com	csmontecristo.pmf@gmail.com
CS MONTE CRISTO	45	csmontecristo040.pmf@gmail.com	csmontecristo.pmf@gmail.com
CS CAPOEIRAS	60	cscapoeiras60.pmf@gmail.com	cscapoeiras@gmail.com
CS CAPOEIRAS	61	cscapoeiras61.pmf@gmail.com	cscapoeiras@gmail.com
CS CAPOEIRAS	62	cscapoeiras62.pmf@gmail.com	cscapoeiras@gmail.com
CS COLONINHA	70	cscoloninha070pmf@gmail.com	cscoloninha@gmail.com
CS COLONINHA	71	cscoloninha071pmf@gmail.com	cscoloninha@gmail.com
CS COLONINHA	72	cscoloninha072pmf@gmail.com	cscoloninha@gmail.com
CS ESTREITO	80	csestreito080.pmf@gmail.com	csestreito@gmail.com
CS ESTREITO	81	csestreito081.pmf@gmail.com	csestreito@gmail.com
CS ESTREITO	82	csestreito082.pmf@gmail.com	csestreito@gmail.com
CS ESTREITO	83	csestreito083.pmf@gmail.com	csestreito@gmail.com
CS VILA APARECIDA	90	csvilaaparecida090.pmf@gmail.com	csvilaaparecida090.pmf@gmail.com
CS VILA APARECIDA	91	csvilaaparecida091.pmf@gmail.com	csvilaaparecida090.pmf@gmail.com
CS NOVO CONTINENTE	100	contato.area100@gmail.com	csnovocontinente.pmf@gmail.com
CS NOVO CONTINENTE	101	contato.area101@gmail.com	csnovocontinente.pmf@gmail.com
CS NOVO CONTINENTE	102	contato.area102@gmail.com	csnovocontinente.pmf@gmail.com
CS NOVO CONTINENTE	103	contato.area100@gmail.com	csnovocontinente.pmf@gmail.com
CS MONTE SERRAT	120	csmonteserrat120@gmail.com	csmonteserrat01@gmail.com
CS MONTE SERRAT	121	csmonteserrat121@gmail.com	csmonteserrat01@gmail.com
CS MONTE SERRAT	122	csmonteserrat122@gmail.com	csmonteserrat01@gmail.com
CS PRAINHA	130	equipe130esf@gmail.com	prainhacentrodesaude@gmail.com
CS PRAINHA	131	csprainha131@gmail.com	prainhacentrodesaude@gmail.com
CS PRAINHA	132	equipe132esf@gmail.com	prainhacentrodesaude@gmail.com
CS PRAINHA	133	consultorionaruafloripa@gmail.com	prainhacentrodesaude@gmail.com
CS PANTANAL	160	cspantanal160@gmail.com	cspantanal.coord@gmail.com
CS PANTANAL	161	cspantanalequipe161@gmail.com	cspantanal.coord@gmail.com
CS CORREGO GRANDE	170	equipe170@gmail.com	cscorregogrande@gmail.com

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
SAÚDE

CS CORREGO GRANDE	171	corregogrande171@gmail.com	cscorregogrande@gmail.com
CS CORREGO GRANDE	172	corregogrande172@gmail.com	cscorregogrande@gmail.com
CS ITACORUBI	190	equipe190csitacorubi@gmail.com	csitacorubi@gmail.com
CS ITACORUBI	191	equipe191csitacorubi@gmail.com	csitacorubi@gmail.com
CS ITACORUBI	192	equipe192csitacorubi@gmail.com	csitacorubi@gmail.com
CS ITACORUBI	193	equipe193csitacorubi@gmail.com	csitacorubi@gmail.com
CS CAEIRA DA BARRA DO SUL	200	cscaieirabsul@gmail.com	cscaieirabsul@gmail.com
CS ALTO RIBEIRAO	210	csaltoribeirao@gmail.com	csaltoribeirao@gmail.com
CS RIBEIRAO DA ILHA	220	csribeiraodailha@gmail.com	csribeiraodailha@gmail.com
CS PANTANO DO SUL	230	cspantanodosul@gmail.com	cspantanodosul@gmail.com
CS ARMACAO	240	armacao240@gmail.com	csarmacao@gmail.com
CS ARMACAO	241	armacao241@gmail.com	csarmacao@gmail.com
CS ARMACAO	242	armacao240@gmail.com	csarmacao@gmail.com
CS MORRO DAS PEDRAS	250	csmorrodaspedras250.pmf@gmail.com	csmorrodaspedras@gmail.com
CS MORRO DAS PEDRAS	251	csmorrodaspedras251.pmf@gmail.com	csmorrodaspedras@gmail.com
CS TAPERA	260	contato260@gmail.com	coordenacaocstapera@gmail.com
CS TAPERA	261	contato261@gmail.com	coordenacaocstapera@gmail.com
CS TAPERA	262	contato262@gmail.com	coordenacaocstapera@gmail.com
CS TAPERA	263	contato263@gmail.com	coordenacaocstapera@gmail.com
CS CARIANOS	270	area270carianos@gmail.com	carianos.pmf@gmail.com
CS CARIANOS	271	equipe271carianos@gmail.com	carianos.pmf@gmail.com
CS CARIANOS	272	equipe271carianos@gmail.com	carianos.pmf@gmail.com
CS CAMPECHE	280	cscampeche280.pmf@gmail.com	cscampeche@gmail.com
CS CAMPECHE	281	cscampeche281.pmf@gmail.com	cscampeche@gmail.com
CS RIO TAVARES	290	csriotavares290@gmail.com	coordenacao.riotavares@gmail.com
CS RIO TAVARES	291	csriotavares291@gmail.com	coordenacao.riotavares@gmail.com
CS RIO TAVARES	292	csriotavares291@gmail.com	coordenacao.riotavares@gmail.com
CS RIO TAVARES	293	csriotavares291@gmail.com	coordenacao.riotavares@gmail.com
CS COSTEIRA DO PIRAJUBAE	300	cscosteira300.pmf@gmail.com	cscosteira@gmail.com
CS COSTEIRA DO PIRAJUBAE	301	cscosteira301.pmf@gmail.com	cscosteira@gmail.com
CS COSTEIRA DO PIRAJUBAE	302	cscosteira302@gmail.com	cscosteira@gmail.com
CS SACO DOS LIMOES	310	cssacodoslimoes310.pmf@gmail.com	cssacodoslimoes@gmail.com
CS SACO DOS LIMOES	311	cssacodoslimoes311.pmf@gmail.com	cssacodoslimoes@gmail.com
CS SACO DOS LIMOES	312	cssacodoslimoes312.pmf@gmail.com	cssacodoslimoes@gmail.com
CS SACO DOS LIMOES	313	cssacodoslimoes310.pmf@gmail.com	cssacodoslimoes@gmail.com
CS SACO DOS LIMOES	314	cssacodoslimoes310.pmf@gmail.com	cssacodoslimoes@gmail.com
CS JOAO PAULO	320	equipe320csjoaopaulo@gmail.com	csjoaopaulo.pmf@gmail.com
CS JOAO PAULO	321	equipe321csjoaopaulo@gmail.com	csjoaopaulo.pmf@gmail.com
CS SACO GRANDE	330	equipe330sacogrande@gmail.com	coordsacogrande@gmail.com
CS SACO GRANDE	331	equipe331sacogrande@gmail.com	coordsacogrande@gmail.com
CS SACO GRANDE	332	contato332@gmail.com	coordsacogrande@gmail.com
CS SACO GRANDE	333	saude.area333@gmail.com	coordsacogrande@gmail.com
CS SACO GRANDE	334	saude.area334@gmail.com	coordsacogrande@gmail.com
CS SACO GRANDE	335	contato335@gmail.com	coordsacogrande@gmail.com
CS VARGEM PEQUENA	340	csvargempequena340@gmail.com	csvargempequena@gmail.com
CS RATONES	350	csratones350.pmf@gmail.com	csdesauderatones@gmail.com
CS RATONES	351	csratones350.pmf@gmail.com	csdesauderatones@gmail.com

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
SAÚDE

CS SANTO ANTONIO DE LISBOA	360	cssantoantonio360@gmail.com	cssantoantoniocoord@gmail.com
CS SANTO ANTONIO DE LISBOA	361	cssantoantonio361@gmail.com	cssantoantoniocoord@gmail.com
CS PONTA DAS CANAS	370	cspontadascanas370@gmail.com	cspontadascanas@gmail.com
CS PONTA DAS CANAS	371	cspontadascanas371@gmail.com	cspontadascanas@gmail.com
CS CANASVIEIRAS	380	cscanasvieiras380@gmail.com	cscanasvieiras@gmail.com
CS CANASVIEIRAS	381	cscanasvieiras381@gmail.com	cscanasvieiras@gmail.com
CS CANASVIEIRAS	382	cscanasvieiras382@gmail.com	cscanasvieiras@gmail.com
CS CANASVIEIRAS	383	cscanasvieiras383@gmail.com	cscanasvieiras@gmail.com
CS CANASVIEIRAS	384	cscanasvieiras384@gmail.com	cscanasvieiras@gmail.com
CS JURERE	390	csjurere390@gmail.com	csjurere@gmail.com
CS CACHOEIRA DO BOM JESUS	400	cscachoeira400@gmail.com	cscachoeira@gmail.com
CS CACHOEIRA DO BOM JESUS	401	cscachoeira401@gmail.com	cscachoeira@gmail.com
CS VARGEM GRANDE	410	csvargemgrande410@gmail.com	csvargemgrande@gmail.com
CS RIO VERMELHO	420	enf420@gmail.com	saude.csriovermelho@gmail.com
CS RIO VERMELHO	421	areaverde421@gmail.com	saude.csriovermelho@gmail.com
CS RIO VERMELHO	422	csriovermelho422@gmail.com	saude.csriovermelho@gmail.com
CS RIO VERMELHO	423	enf423@gmail.com	saude.csriovermelho@gmail.com
CS RIO VERMELHO	424	saude.csriovermelho@gmail.com	saude.csriovermelho@gmail.com
CS INGLESES	431	csingleses431@gmail.com	csinglesescord@gmail.com
CS INGLESES	432	csingleses432@gmail.com	csinglesescord@gmail.com
CS INGLESES	433	csingleses433@gmail.com	csinglesescord@gmail.com
CS INGLESES	434	csingleses434@gmail.com	csinglesescord@gmail.com
CS INGLESES	435	csingleses435@gmail.com	csinglesescord@gmail.com
CS INGLESES	436	csingleses436@gmail.com	csinglesescord@gmail.com
CS INGLESES	437	csingleses431@gmail.com	csinglesescord@gmail.com
CS INGLESES	438	csingleses431@gmail.com	csinglesescord@gmail.com
CS BARRA DA LAGOA	440	csbarra440@gmail.com	csbarradalagoa2@gmail.com
CS BARRA DA LAGOA	441	csbarra441@gmail.com	csbarradalagoa2@gmail.com
CS BARRA DA LAGOA	442	csbarra440@gmail.com	csbarradalagoa2@gmail.com
CS CANTO DA LAGOA	450	cscantodalagoa450@gmail .com	cscantodalagoa@gmail.com
CS COSTA DA LAGOA	460	cscostadalagoa460@gmail	cscostadalagoa@hotmail.com
CS LAGOA DA CONCEICAO	470	lagoa470@gmail.com	cslagoadaconceicao@gmail.com
CS LAGOA DA CONCEICAO	471	lagoa471@gmail.com	cslagoadaconceicao@gmail.com
CS LAGOA DA CONCEICAO	472	lagoa472@gmail.com	cslagoadaconceicao@gmail.com
CS ABRAAO	570	csabraao570.pmf@gmail.com	csabrao.pmf@gmail.com
CS ABRAAO	571	csabraao571.pmf@gmail.com	csabrao.pmf@gmail.com
CS ABRAAO	572	csabraao572.pmf@gmail.com	csabrao.pmf@gmail.com
CS COQUEIROS	600	equipe600coqueiros@gmail.com	cscoqueiros@gmail.com
CS COQUEIROS	601	equipe601coqueiros@gmail.com	cscoqueiros@gmail.com
CS COQUEIROS	602	equipe602.cscoqueiros@gmail.com	cscoqueiros@gmail.com
CS AGRONOMICA	690	csagronomica690@gmail.com	centrosaudeagronomica@gmail.com
CS AGRONOMICA	691	csagronomica691@gmail.com	centrosaudeagronomica@gmail.com
CS AGRONOMICA	692	csagronomica692@gmail.com	centrosaudeagronomica@gmail.com
CS AGRONOMICA	693	csagronomica693@gmail.com	centrosaudeagronomica@gmail.com
CS FAZENDA DO RIO TAVARES	780	contato780@gmail.com	csfazenda@gmail.com
CS FAZENDA DO RIO TAVARES	781	contato0781@gmail.com	csfazenda@gmail.com

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
SAÚDE

CS TRINDADE	850	cstrindade850.pmf@gmail.com	cstrindade.pmf@gmail.com
CS TRINDADE	851	cstrindade851@gmail.com	cstrindade.pmf@gmail.com
CS TRINDADE	852	cstrindade852@gmail.com	cstrindade.pmf@gmail.com
CS TRINDADE	853	cstrindade853@gmail.com	cstrindade.pmf@gmail.com
CS TRINDADE	854	cstrindade854.pmf@gmail.com	cstrindade.pmf@gmail.com
CS TRINDADE	855	cstrindade850.pmf@gmail.com	cstrindade.pmf@gmail.com
CS CENTRO	950	area.950@gmail.com	cscentropmf@gmail.com
CS CENTRO	951	area.951@gmail.com	cscentropmf@gmail.com
CS CENTRO	952	area.952@gmail.com	cscentropmf@gmail.com
CS SANTINHO	980	cssantinho980@gmail.com	ulssantinho@gmail.com
CS SANTINHO	981	cssantinho981@gmail.com	ulssantinho@gmail.com

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
SAÚDE

ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUE A INSTITUIÇÃO NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, COMO REPRESENTANTE LEGAL/MEMBRO DA DIRETORIA/SÓCIO ADMINISTRADOR/PROPRIETÁRIO E/OU PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO

A instituição _____ _____, Pessoa jurídica de direito privado, _____ (com/sem) fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de_____, filial na cidade de _____, por meio de seu _____, DECLARA, que a instituição não possui servidores públicos do Município de Florianópolis como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente, nos termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2021/SMS/PMF, que trata do credenciamento de prestadores/instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde, interessados em prestar serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Florianópolis - SC.

Município de Florianópolis,_____de_____de 2021.

_____

Nome do diretor/responsável legal etc. da instituição
CPF:

_____
Ass. do diretor/responsável legal etc. da instituição
CPF:

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
SAÚDE

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

O Município de Florianópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede situada à Rua Tenente Silveira nº 60, 5° andar, Bairro Centro, Florianópolis/SC, através da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde** inscrita no CNPJ/MF sob o no 08.935.681/0001-91, situada à Avenida Henrique da Silva Fontes nº 6100, Bairro Trindade, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Sr. Carlos Alberto Justo da Silva, RG _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e a empresa _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, RG _____, CPF _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, decorrente do Edital de Chamada Pública n° 008/2021, cujo Edital fica fazendo parte integrante deste, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas, prestadoras de serviços de saúde especializadas na realização de **serviços de fisioterapia,** conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", disponível por meio do **SIGTAP** – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM), conforme **Termo de Referência do Edital de Chamada Pública nº 008/2021 e Plano Operativo Assistencial.**

Os procedimentos/atendimentos que constam do Edital de Chamada Pública nº 008/2021, conforme o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) - **SIGTAP**:

Elemento 01: **atendimento fisioterapêutico no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas** (03.02.05.001-9)**; atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras** (03.02.05.002-7);

Elemento 02: **atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas** (03.02.06.001-4), **atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas** (03.02.06.002-2), **atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor** (03.02.06.003-0)**, atendimento fisioterapêutico em paciente no pré e pós-operatório de neurocirurgia** (03.02.06.005-7).

Elemento 03: **atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório com complicações sistêmicas** (03.02.04.001-3), **atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório sem complicações sistêmicas** (03.02.04.002-1).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constituição Federal, arts. 37, XXI e 199;

Lei 8.080/1990, arts. 24 e seguintes;

Lei nº 8.666/93 e atualizações;

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
SAÚDE

PORTARIA nº 136/SMS/2019 que cria a Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde para Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, para Secretaria Municipal de Saúde Florianópolis;

Norma Regulamentadora 32 - NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 306, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

PORTARIA Nº 788, DE 15 DE MARÇO DE 2017 que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6o, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências;

Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde;

Resolução 1.821/2007 do Conselho Federal de Medicina - Aprova as normas técnicas concernentes à digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos documentos dos prontuários dos pacientes;

Brasil. Ministério da Saúde/ Secretaria de Atenção à Saúde/ Departamento de Regulação, Avaliação e Controle/Coordenação Geral de Sistemas de Informação – 2012. Manual Técnico Operacional SIA/SUS - Sistema de Informações Ambulatoriais - Aplicativos de captação da produção ambulatorial APAC Magnético – BPA Magnético VERSIA – DE-PARA – FPO Magnético. Disponível em: http://www.saude.am.gov.br/docs/programas/bucal/manual_sia/Manual_Operacional_SIA_v_1.pdf

Enunciado n° 18 COMESC/SC - Os profissionais de saúde que atendem pacientes encaminhados pelo Poder Público ou pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, seja em estabelecimento privado conveniado ou contratado com o SUS, ou em estabelecimento eminentemente particular, são equiparados a agentes públicos para fins de responsabilização e devem observar as diretrizes e princípios que norteiam o sistema público de saúde, incluindo a observância dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas e a proibição de cobrança ao paciente pelos serviços prestados;

Deliberação 225/CIB/2019 – Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina – Absenteísmo.

Instrução Normativa n° 07/SMS/GAB/2019 - Estabelece diretrizes e procedimentos para instituir modelo de agenda para marcação de consultas, exames e procedimentos na atenção especializada no município de Florianópolis.

Política Municipal de Regulação Centrada na Pessoa – Florianópolis.

RESOLUÇÃO nº 10, DE 3 DE JULHO DE 1978 - Aprova o Código de Ética Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1978 - Aprova as Normas para habilitação ao exercício das profissões de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional e dá outras providências.

E novas Legislações ou outras que venham a substituir as existentes.

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TETO FINANCEIRO

O valor mensal estimado do teto financeiro será de R$ _____, apurado mediante a aplicação dos critérios técnicos descritos no Edital de Chamada Pública n° 008/2021 e respectivos Instrumento Contratual e este Plano Operativo Anual;

1. DO VALOR DOS PROCEDIMENTOS

1.1 O Valor a ser pago nos procedimentos descritos no objeto deste edital, compreende os seguintes valores:

a) valor SIGTAP do procedimento;

b) valor de complementação com recursos próprios;

1.2 **O valor dos procedimentos realizados será pago conforme especificações do quadro a seguir:**

Elementos	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR SIGTAP	VALOR COMPLEMENTAÇÃO	VALOR POR PROCEDIMENTO
Elemento 1	03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	R$ 6,35	R$ 13,65	R$ 20,00
	03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	R$ 4,67	R$ 15,33	R$ 20,00
Elemento 2	03.02.06.001-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO- CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R$ 4,67	R$ 25,33	R$ 30,00
	03.02.06.002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R$ 6,35	R$ 33,65	R$ 40,00
	03.02.06.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	R$ 4,67	R$ 35,33	R$ 40,00
	03.02.06.005-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-	R$ 6,35	R$ 33,65	R$ 40,00

		OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA			
Elemento 3	03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R$ 6,35	R$ 23,65	R$ 30,00
	03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R$ 4,67	R$ 25,33	R$ 30,00

Fonte: Sigtap – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS – códigos e procedimentos.

1.3 O pagamento pelos serviços ora credenciados, será individualizado por atendimento (sessão) realizado conforme produção apresentada e processada nos Sistemas do Ministério da Saúde. Não será permitida a utilização de dois ou mais códigos mesmo que haja indicação de mais de um procedimento por sessão, não excedendo o valor máximo descrito no item 1.2 (o valor dos procedimentos realizados será pago conforme especificações acima), por atendimento (sessão). Para cumprimento desta cláusula não poderá haver prejuízo ao paciente, devendo ser realizados todos os procedimentos indicados no plano terapêutico original;

1.4 A CONTRATADA deverá aceitar, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na oferta de serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis;

1.5 Na ocorrência de atualização monetária dos valores referentes aos procedimentos contidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, não serão ajustados os valores das complementações com recursos próprios, mas, somente o valor dos procedimentos contidos na Tabela SIGTAP, pagos com recursos vinculados;

1.6 Na ocorrência de atualização monetária dos valores referentes aos procedimentos contidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS serão ajustados os valores, de modo que os novos valores acrescidos da Tabela SUS serão deduzidos dos valores de complementações com recursos próprios, não alterando o valor final do procedimento;

1.7 Caso os valores da Tabela do SUS tenham um reajuste maior que o valor total do exame, praticar-se-á o descrito no item 1.5, e deve-se ainda, aplicar a diferença entre o valor anterior do contrato e o novo valor da Tabela SIGTAP/SUS, ajustando assim, o valor do procedimento com o acréscimo, passando esse procedimento a ser financiado exclusivamente pela Tabela SIGTAP/SUS.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORCAMENTÁRIA (TETO MAC)

A despesa decorrente do contrato XX/2021 ocorrerá por conta do Orçamento Fiscal de 2021 do Fundo Municipal de Saúde de Florianópolis, com as seguintes características:

Órgão:
Funcional:
Projeto/Atividade:
Elemento da Despesa:
Fonte de Recursos:
Recurso MAC R$ _____
Recurso Próprio R$ _____

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme as condições a seguir estabelecidas, além daquelas previstas no Edital de Chamada Pública nº 008/2021;

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 A CONTRATADA poderá oferecer e realizar, os atendimentos/procedimentos de fisioterapia, somente os procedimentos/atendimentos de cada grupo descritos neste Edital de Chamada Pública, os quais constam no item 10.2, conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS". Os procedimentos serão agendados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis. A CONTRATADA deverá ter sede em Florianópolis.

1.2 Após finalização do processo de credenciamento, A CONTRATADA habilitada será convocada para realização de reunião com as áreas técnicas envolvidas da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, para repasse de informações técnicas e operacionais e assinatura do Plano Operativo Assistencial;

1.3 Não poderá A CONTRATADA deixar de comparecer na reunião de que trata o item ".1.2", bem como das demais reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

1.4 A CONTRATADA deverá estar disponível para a prestação do serviço contratado a Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis a partir do momento de assinatura do contrato;

1.5 A CONTRATADA deverá manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações e condições de habilitação exigidas neste instrumento;

1.6 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria de Saúde, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

1.7 A CONTRATADA deverá manter atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES os dados referentes aos profissionais, alvará de funcionamento, serviços oferecidos, atendimento prestado, dados bancários, equipamentos, telefone, endereço e horário de funcionamento;

1.8 A CONTRATADA deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

1.9 A CONTRATADA deverá atender a todas as especificações contidas no Termo de Referência do Edital de Chamada Pública n° 008/2021;

1.10 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à Secretaria de Saúde de Florianópolis ou terceiros, tendo como agente o prestador contratado, na pessoa de prepostos ou estranhos;

1.11 A CONTRATADA deverá prestar atendimento fisioterapêutico ambulatorial aos usuários do SUS, residentes do município de Florianópolis, agendados pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) via sistema CELK, sendo necessário realizar:

a) Consulta inicial para avaliação das demandas exigidas pelo quadro clínico do usuário, visando estabelecer um plano assistencial no que tange ao atendimento fisioterapêutico;

b) Execução do atendimento fisioterapêutico que deverá compreender as ações previstas no item I;

1.12 A CONTRATADA se compromete a fornecer informações sobre o tratamento de usuários, sempre que solicitado por profissionais da SMS, assim como poderá buscar informações sempre que julgar necessário;

1.13 A CONTRATADA deverá realizar e manter atualizado o registro dos atendimentos em prontuário próprio ou se desejar, poderá utilizar o Prontuário Municipal para o registro dos atendimentos;

1.14A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, prestar atendimento a pelo menos, 01 (um) ELEMENTO de procedimentos (grupo de procedimentos discriminados no Anexo I – Termo de Referência). Destaca-se que, para cada ELEMENTO que o prestador contratado se habilitar, deverá realizar todos os procedimentos listados;

1.15 Os serviços deverão ser realizados utilizando-se de estrutura, recursos materiais e humanos próprios da CONTRATADA, conforme nível de complexidade para o atendimento da demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de quaisquer desses itens;

1.16 A CONTRATADA deverá entregar para o usuário ao final do tratamento realizado, relatório de tratamento conforme modelo no anexo XIII, do Edital de Chamada Pública n° 008/2021;

1.17 A CONTRATADA deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde ou Comissão designada para tal;

1.18 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos usuários atendidos;

1.19 A CONTRATADA deverá executar, conforme a melhor técnica, os atendimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas e regulamentações respectivas;

1.20 É vedada a criação de fila de espera interna após marcação dos usuários via CELK;

1.21 O número máximo de atendimentos, incluindo a consulta inicial de avaliação, será de até 10 (dez), atendimentos para os ELEMENTOS 1 e 3, e de até 20 (vinte) atendimentos para os procedimentos do ELEMENTO 2, de acordo com a evolução do usuário, para cada autorização emitida via CELK;

1.22 A CONTRATADA deverá emitir Relatório de Tratamento (modelo no ANEXO XIII do Edital de Chamada Pública n° 008/2021), sempre que solicitado por profissionais da SMS;

1.23 A CONTRATADA deverá respeitar o quantitativo máximo de pacientes atendidos por fisioterapeuta, respeitando a proporção de 12 atendimentos por profissional em um turno de 6 horas, e tempo mínimo de 30 minutos para cada atendimento;

1.24 A CONTRATADA deverá dispor área física compatível com o número de pacientes a serem atendidos, assim como equipamentos adequados a realização de cada procedimento, considerando as medidas sanitárias vigentes;

2. ESTRUTURA E RECURSOS HUMANOS

2.1 Os serviços deverão ser realizados utilizando-se de estrutura, recursos materiais e humanos próprios da CONTRATADA, ou seja, providos por esse, conforme o nível de complexidade e os critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para o atendimento da demanda encaminhada pela contratante, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de quaisquer destes itens;

2.2 A CONTRATADA responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;

2.3 Durante a execução do contrato, A CONTRATADA deverá estar em conformidade com os seguintes critérios para Habilitação:

I - O serviço deve ter um responsável técnico habilitado, registrado no Conselho Regional de Fisioterapia do Estado de Santa Catarina, e um profissional legalmente habilitado para substituí-lo;

2.4 A execução dos atendimentos deverá ser realizada por meio de profissionais capacitados responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

2.5 É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos, e no caso de defeitos desses, a Secretaria Municipal de Saúde deverá ser comunicada por escrito, não devendo interromper a manutenção do serviço prestado;

3. PROCESSO DE TRABALHO

3.1 O atendimento prestado deverá ser pautado por protocolos clínicos assistenciais baseados em evidências científicas em saúde e pelas normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e demais gestores do SUS;

3.2 O atendimento ao usuário do SUS será humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização – PNH (Ministério da Saúde, 2004) e a Carta de Direitos do Usuário do SUS (Ministério da Saúde, 2011), conforme o item III do terceiro princípio que assegura ao cidadão atendimento acolhedor e livre de discriminação, visando à igualdade de tratamento e a uma relação mais pessoal e saudável:

"III. Nas consultas, procedimentos diagnósticos, preventivos, cirúrgicos, terapêuticos e internações, o respeito a:

a) integridade física;

b) privacidade e conforto;

c) individualidade;
d) seus valores éticos, culturais e religiosos;
e) confidencialidade de toda e qualquer informação pessoal;
f) segurança do procedimento;
g) bem-estar psíquico e emocional"

3.3 Em caso de intercorrência durante a realização dos procedimentos, caberá A CONTRATADA a realização do primeiro atendimento ao usuário;

3.4 A remoção do usuário, diante de intercorrência durante a realização dos procedimentos será de responsabilidade da CONTRATADA;

3.5 Havendo necessidade da realização de mutirões de atendimentos/procedimentos do objeto deste Edital de Chamada Pública na rede municipal de saúde de Florianópolis, será solicitada a participação A CONTRATADA para que disponibilizem sua equipe e estrutura física de acordo com a capacidade instalada de oferta da CONTRATADA. A organização dos mutirões ficará a cargo da SMS Florianópolis, bem como a definição do teto financeiro e quantidade de procedimentos a serem ofertados em cada mutirão;

3.6 A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados;

3.7 Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pela CONTRATADA;

3.8 Os residentes no município de Florianópolis e de quaisquer municípios da região poderão ser atendidos desde que as solicitações sejam reguladas pela Central Municipal de Regulação de Florianópolis.

4 FLUXO DE INFORMAÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, utilizar para registro dos procedimentos realizados o Prontuário Eletrônico utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis ou outro meio disponibilizado por essa;

4.2 A CONTRATADA deverá garantir comunicação com WebService do Sistema de Prontuário Eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, por meio do qual o resultado do exame no formato de campo estruturado (com critérios definidos pela contratante) deverá ser comunicado. Acrescido a isso, quando solicitado pelo usuário, o prestador contratado deverá disponibilizar o resultado (laudo) físico e/ou por meio de site com protocolo e senha;

CLÁUSULA SEXTA - DA REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATANTE

A prestação dos serviços deverá ser regulada conforme as condições a seguir estabelecidas, além daquelas previstas no edital:

a) Integrar-se ao Sistema Municipal de Regulação de Florianópolis, destinando equipamento necessário para operacionalização do mesmo e indicando pelo menos 01 (um) profissional para ser treinado e apto a utilizar os Sistemas;

b) Realizar os atendimentos/procedimentos somente quando indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, agendados pelo Sistema Municipal de Regulação de Florianópolis, conforme fluxo de Acesso do Usuário do SUS, estabelecido na Política Municipal de Regulação Centrada na Pessoa - Florianópolis, ou outra que vier a substituí-la;

c) Na situação de ser realizado o procedimento sem prévia autorização da Gerência de Regulação, o procedimento não será pago;

d) Atender os usuários agendados pelo Complexo Regulador Municipal via SISREG, provenientes da Rede Municipal de Saúde de Florianópolis em dias e horário previamente

acordados com a Gerência de Regulação, com garantia de atendimento integral em todos os procedimentos contratualizados e de acordo com os tetos físico e financeiro, programado para cada grupo de procedimentos;

e) Seguir os seguintes critérios referentes à: (i) confirmação do atendimento; (ii) disponibilização das agendas; (iii) modelo de agenda; (iv) reagendamento de usuários;

i) Confirmação do atendimento: Todo atendimento realizado deverá, obrigatoriamente, ser confirmado no Sistema de Regulação Municipal em até 48h, pelo prestador do serviço. A Gerência de Regulação realizará periodicamente o monitoramento desse indicador e, quando não identificada a realização de tal atividade, este receberá advertência por escrito. Após a comunicação formal, o prestador que persistir na ausência de confirmação da realização do exame e/ou consulta e/ou procedimento terá seu pagamento suspenso, até regularizar a situação;

ii) Disponibilização das agendas: As agendas de cada profissional do prestador de serviço deverão ser enviadas à Gerência de Regulação da Secretaria de Saúde de Florianópolis apenas uma vez, respeitando a oferta contratada, na assinatura do contrato. Situações de afastamento (férias, licença saúde, entre outras) e alterações de agenda devem ser comunicadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso A CONTRATADA não envie a agenda nesse período será enviada advertência, e caso persista o fato gerador da punição será realizada a suspensão temporária do contrato;

iii) Modelo de agenda: A CONTRATADA deverá fornecer a agenda conforme normativa nº 07/SMS/GAB/2019, de 18/12/2019 – Estabelece diretrizes e procedimentos para instituir modelo de agenda para marcação de consultas, exames e procedimentos na atenção especializada no município de Florianópolis.

iv) Reagendamento de usuários: Nos casos em que ocorra necessidade de reagendamento do usuário por motivos alheios a esta Secretaria, a responsabilidade da comunicação do reagendamento é do prestador. Estão ressalvadas as situações que apresentarem justificativa por escrito, que serão avaliadas pelo gestor do contrato. Nos casos em que haja previsão de afastamento do profissional (a exemplo: exoneração, férias, congressos, etc) devem ser comunicadas com antecedência mínima 30 (trinta) dias a Gerência de Regulação da Secretaria de Saúde de Florianópolis para que esta efetue os ajustes necessários.

f) É vedada a realização dos atendimentos quando houver adulterações nas respectivas solicitações desses e/ou autorizações do Sistema de Regulação Municipal. Excetuam-se os casos em que a adulteração na solicitação do exame vir obrigatoriamente acompanhada de assinatura adicional do solicitante, número do registro no respectivo Conselho Profissional e a devida autorização no Sistema de Regulação Municipal de acordo com a nova solicitação;

g) Padronizar a nomenclatura de requisição de exames e formulários de encaminhamentos para procedimentos descritos neste edital, de acordo com as normas do Ministério da Saúde e de acordo com a nomenclatura definida na Tabela de Procedimentos do SUS, para que todos os procedimentos requeridos pelo especialista sejam devidamente agendados e o acesso garantido;

h) Em caso de não cumprimento da oferta contratada, A CONTRATADA deverá comunicar o motivo e a solicitação de prazo para a regularização da situação à Gerência de Regulação e Gerência de Controle e Avaliação, no prazo máximo 07 dias. O gestor do contrato avaliará e deliberará acerca do atendimento do prazo solicitado pela contratada para regularizar a situação. Caso A CONTRATADA não cumpra a oferta contratada por mais de dois meses consecutivos ou três meses intercalados, sem justificativa, o contrato poderá ser rescindido, observando o processo legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APRESENTACÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá utilizar o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) do Sistema Único de Saúde, ou qualquer outro que venha a ser substituído ou solicitado pelo Ministério da saúde, para realização do fechamento de sua produção mensal, que será validado e pago após processamento e liberação pelo Ministério da Saúde, obedecendo ao procedimento e aos prazos estabelecidos pelo Gestor Local;

2. A produção dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente pela CONTRATADA por meio do instrumento de registro Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado - BPA-I;

3. Os arquivos da produção mensal deverão ser entregues de acordo com as seguintes orientações:

    a) os arquivos provenientes do SIA deverão ser encaminhados por e-mail para o Setor de Processamento (processamento.sms@pmf.sc.gov.br) até o 5º dia útil de cada mês;

    b) o Relatório Financeiro Resumido deverá conter as seguintes informações: código do procedimento, nome do procedimento, quantitativo de procedimentos realizados, valor de cada procedimento de acordo com SIGTAP, valor total dos procedimentos realizados de acordo com SIGTAP, valor de cada procedimento pago com recursos próprios e valor total dos procedimentos realizados pago com recursos próprios;

    c) o Relatório Financeiro Detalhado deverá conter as seguintes informações: nome do usuário, código do procedimento realizado, nome do procedimento realizado, quantitativo de procedimentos realizados e o valor de cada procedimento, de acordo com SIGTAP e recursos próprios;

    d) Os modelos dos Relatórios Financeiros Resumido e Detalhado deverão estar de acordo com os modelos disponibilizados pela Gerência de Controle e Avaliação;

    e) Os Relatórios Financeiros Resumido e Detalhado das produções mensais deverão ser entregues à Gerência de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio eletrônico (gecoaproducao.sms@pmf.sc.gov.br) com certificação digital até o 5° dia útil de cada mês;

        I. Os Relatórios Financeiros Resumido e Detalhado das produções mensais poderão ser modificados, a qualquer tempo, pela Gerência de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, mediante aviso prévio;

4. Caberá à Gerência de Controle e Avaliação, após recebimento dos Relatórios Financeiros, realizar uma pré-análise da documentação. Caso seja necessário realizar correções essas serão comunicadas A CONTRATADA. Caso não sejam realizadas as correções em tempo definido por essa gerência, A CONTRATADA poderá não receber no mês referente à competência de apresentação, devendo apresentar a produção corrigida na competência seguinte;

5. Após a entrega do arquivo do processamento (5º dia útil), o relatório de crítica do arquivo processado deverá ser divulgado em até 25 (vinte e cinco) dias. Após sua divulgação no site da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do pedido de nota pelo Setor Financeiro, A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal na Gerência de Controle e Avaliação, para a respectiva validação e "aceite" da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato. O "aceite" deverá ser realizado em até 15 dias após a entrega da nota fiscal pela CONTRATADA, que será encaminhada à Assessoria Financeira para efetuar o pagamento;

6. O pagamento será efetuado por meio da apresentação da nota Fiscal, em reais, que deve apresentar em seu corpo de descrição: o número do contrato, tipo do recurso a ser utilizado (Recursos Vinculados ou Complementação de Recursos Próprios), o objeto do contrato e competência da produção.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1. A inobservância, pela contratada, de cláusula ou obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente autorizará a contratante a aplicar-lhe as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, ou seja:

   I - Advertência;
   II - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração por até 2 (dois) anos;
   III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
   IV - Multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:
   1) Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados;
   2) Pelo retardamento no início da prestação dos serviços contratados, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor estimado dos serviços em atraso até o 10º dia, data a partir da qual se caracterizará o inadimplemento absoluto;
   3) Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos serviços inexecutados ou executados em desacordo com o presente contrato ou com as normas legais e infra-legais aplicáveis à espécie;
   4) Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto do contrato, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados;
   5) Pela rescisão do contrato por culpa da contratada, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados.

   PARÁGRAFO PRIMEIRO - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada as circunstâncias objetivas de cada ocorrência.

   PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens I, II e III desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com multa.

   PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação, para interpor recurso contra a aplicação de qualquer penalidade, a ser dirigido diretamente ao Secretário de Saúde.

   PARÁGRAFO QUARTO - O valor de eventuais multas será descontado dos pagamentos devidos à contratada.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o direito de contratante exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade tiver acarretado para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal ou ética do autor do fato.

PARÁGRAFO SEXTO - A violação ao disposto na Cláusula Oitava deste contrato, além de sujeitar a contratada às sanções previstas nesta cláusula, autorizará a contratante a reter, do montante devido à contratada, o valor indevidamente cobrado, para fins de ressarcimento do usuário do SUS.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A contratada deverá garantir o acesso às suas dependências do Conselho de Saúde, no exercício do seu poder de fiscalização.

2. Em caso de quaisquer descumprimentos das cláusulas contratuais, a CONTRATADA será notificada. Poderão ocorrer até duas notificações. As novas situações/reincidências de descumprimento das cláusulas contratuais serão encaminhadas para a instauração de Processo de Sanção de Empresas da Prefeitura Municipal de Florianópolis. Ainda, tais contratos poderão ser suspensos temporariamente, após anuência do gestor;

3. Em caso de não cumprimento da oferta contratada, A CONTRATADA deverá comunicar o motivo e a solicitação de prazo para a regularização da situação à Gerência de Regulação e Gerência de Controle e Avaliação, em um prazo de no máximo 07 dias. O gestor do contrato avaliará e deliberará acerca do atendimento do prazo solicitado pela contratada para regularizar a situação. Caso A CONTRATADA não cumpra a oferta contratada por mais de dois meses consecutivos ou três meses intercalados, sem anuência do gestor, será notificado e o contrato poderá ser rescindido, observado o processo legal;

4. Diante da identificação de irregularidades pela Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, essa poderá solicitar A CONTRATADA a elaboração de um Plano de Ajuste de Conduta. Esse, deverá ser aprovado pela Comissão de Credenciamento de Serviços de Saúde e/ou Comissão de Avaliação de Qualidade dos Serviços realizados no Sistema Único de Saúde e Gestor Municipal;

5. Na situação de suspensão contratual temporária, caberá a Comissão de Credenciamento de Serviços de Saúde, e/ou Comissão de Avaliação de Qualidade dos Serviços realizados no Sistema Único de Saúde, com anuência do Gestor Municipal, deliberarem pela sua manutenção ou retomada dos serviços, de forma que na hipótese da última citada, essa ocorrerá mediante a elaboração e apresentação de um Plano de Ajuste de Conduta, pelo prestador;

6. Caberá à Gerência de Controle e Avaliação, à Comissão de Credenciamento de Serviços de Saúde e à Comissão de Avaliação de Qualidade dos Serviços realizados no Sistema Único de Saúde, juntamente das demais áreas técnicas que se considerarem necessárias, realizar o monitoramento e avaliação das ações descritas e pactuadas no Plano de Ajuste de Conduta;

7. Na inobservância das cláusulas descritas e pactuadas no Plano de Ajuste de Conduta firmado entre a referida A CONTRATADA e a Secretaria Municipal de Saúde, deverá o Gestor Municipal, juntamente dos membros da Comissão de Credenciamento de Serviços de Saúde, e/ou Comissão de Avaliação de Qualidade dos Serviços Realizados no Sistema Único de Saúde, avaliar acerca da rescisão do contrato, respeitando o contraditório e ampla defesa;

8. A cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇO

1. Os preços serão sempre aqueles praticados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS", sendo que os reajustes aplicados aos procedimentos constantes na referida Tabela obedecerão às determinações do Ministério da Saúde;

2. Na ocorrência de atualização monetária dos valores referentes aos procedimentos contidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, não serão ajustados os valores das complementações com recursos próprios, mas, somente o valor dos procedimentos contidos na Tabela SIGTAP, pagos com recursos vinculados;

3. Na ocorrência de atualização monetária dos valores referentes aos procedimentos contidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS serão ajustados os valores, de modo que os novos valores acrescidos da Tabela SUS serão deduzidos dos valores de complementações com recursos próprios, não alterando o valor final do procedimento;

4. Caso os valores da Tabela do SUS tenham um reajuste maior que o valor total do exame, praticar-se-á o descrito no item 2, e deve-se ainda, aplicar a diferença entre o valor anterior do contrato e o novo valor da Tabela SIGTAP/SUS, ajustando assim, o valor do procedimento com o acréscimo, passando esse procedimento a ser financiado exclusivamente pela Tabela SIGTAP/SUS;

5. A CONTRATADA deverá aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na oferta de serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSPENSÃO POR INTERESSE DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, suspender a prestação dos serviços, ou de parte deles, desde que notifique por escrito à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão direta e indireta ou "in loco", os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, à verificação do movimento dos exames e de quaisquer outros dados necessários ao controle, avaliação e auditoria dos serviços prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratante poderá efetuar vistorias nas instalações da contratada para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato, de acordo com os critérios vigentes na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da contratada poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização exercida pela contratante sobre os serviços ora contratados não eximirá a contratante da sua plena responsabilidade perante o Ministério da Saúde, a própria contratante ou usuários e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE designa o/a servidor/a _____para atuar como fiscal responsável pela execução do presente contrato, conforme determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO E DA VIGENCIA

O prazo do contrato terá vigência partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICACÃO

O presente Termo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município de Florianópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERACÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado, exceto em seu objeto, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, através de Termos Aditivos e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

1. A rescisão contratual poderá ser:

1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, desde que haja a notificação da CONTRATADA com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência;

> 1.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
>
> 1.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

1.2 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas na Cláusula Oitava;

1.3 Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

1.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes do presente contrato não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato na data abaixo indicada, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Florianópolis,

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
SAÚDE

ANEXO XI
RELATÓRIO FINANCEIRO DETALHADO

Período de XX/XX/2018 a XX/XX/2018					
Adulto					
NOME DO PACIENTE	CODIGO DO PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO	Quantidade	VALOR PROCEDIMENTO (VALOR SIGTAP)	VALOR COMPLEMENTAÇÃO

Responsável Técnico da Empresa
Carimbo

Responsável Faturamento
Carimbo

ANEXO XII
RELATÓRIO FINANCEIRO RESUMIDO

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS SAÚDE

Empresa

Relatório Financeiro-Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis-PMF

Nome do Estabelecimento:

Nome Fantasia:

CNPJ:

CNES:

Competência:

Mês da entrega:

Número do Contrato:

Período de 01/03/2018 a 31/03/2018

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO	Quantidade realizada	Valor da SIGTAP	Valor Total Sigtap	Valor complementação	Valot Total Complementação
Total				**R$ -**		

Infantil

DIGO DO PROCEDIMEN	NOME DO PROCEDIMENTO	Quantidade realizada	Valor da SIGTAP	Valor Total Sigtap	Valor complementação	Valot Total Complementação
Total				**R$ -**		

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
SAÚDE

ANEXO XIII

RELATÓRIO DE TRATAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO	
Nome:	DN:_____/_____/_____
Responsável:	
Endereço:	
Centro de Saúde:	CNS:
Telefone:	

RESUMO CLÍNICO
Informações clínicas (diagnóstico, condição de saúde):
Diagnóstico Fisioterapêutico/cinesiológico-funcional:
Objetivos terapêuticos:

EVOLUÇÃO CLÍNICO-FUNCIONAL (situação de entrada e situação de saída)
Recomendações/observações:

Clínica prestadora: _____

Fisioterapeuta Responsável: _____

Registro Profissional: _____

Contato telefônico:_____ **email:** _____

_____

Assinatura e carimbo

Data:____/____/____

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
SAÚDE